

Subsecretaria de Análise
S. F.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXII — Nº 083

SÁBADO, 13 DE AGOSTO DE 1977

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 1977

Autoriza a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (RJ) a elevar em Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro autorizada, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo, junto ao Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A, na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à integralização da cota do capital da Municipalidade junto à Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro, objetivando a continuidade das obras do referido Metropolitano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 1977

Autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 28.550.000,00 (vinte e oito milhões e quinhentos e cinqüenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado de Pernambuco autorizado, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 28.550.000,00 (vinte e oito milhões e quinhentos e cinqüenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de contratar empréstimos junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinados ao financiamento da ampliação e reforma do Hospital Arcosverde e da Maternidade Professor Barros de Lima, naquele Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 1977

Autoriza a Prefeitura Municipal de Camaçari, Estado da Bahia, a elevar em Cr\$ 140.527.000,00 (cento e quarenta milhões e quinhentos e vinte e sete mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Camaçari, Estado da Bahia, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar empréstimo, no valor de Cr\$ 140.527.000,00 (cento e quarenta milhões, quinhentos e vinte e sete mil cruzeiros), junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S/A, na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento de obras de infra-estrutura urbana e social daquela cidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 1977

Autoriza a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (RJ) a elevar em Cr\$ 88.800.000,00 (oitenta e oito milhões e oitocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (RJ), nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar empréstimo, no valor de Cr\$ 88.800.000,00 (oitenta e oito milhões e oitocentos mil cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado ao financiamento de projetos e atividades nas áreas de saúde, saneamento, educação e cultura, naquela cidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 114ª SESSÃO, EM 12 DE AGOSTO DE 1977

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquescência:

— Nº 176/77 (nº 287/77, na origem), referente à escolha do Sr. José Augusto de Macedo Soares, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Finlândia.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Resolução nº 20/77, que suspende a execução do art. 1º da Lei nº 91, de 27 de dezembro de 1972, do Estado de São Paulo. (Redação final.)

— Projeto de Resolução nº 25/77, que suspende a execução do § 2º do art. 115 da Lei nº 6.785, de 16 de outubro de 1974, do Estado de Pernambuco. (Redação final.)

— Projeto de Resolução nº 21/77, que suspende a execução do art. 31, inciso IV, letra e, da Lei nº 421, de 24 de dezembro de 1970, alterada pela Lei nº 457, de 18 de dezembro de 1972, ambas do Município de Lucianópolis, Estado de São Paulo. (Redação final.)

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Assinatura de convênio firmado entre o Governo do Estado de Sergipe e a PETROBRÁS, objetivando a construção da Adutora do São Francisco. Discursos pronunciados pelo Governador José Rollemberg Leite e pelo General Araken de Oliveira, quando da solenidade de assinatura daquele convênio.

SENADOR VIRGILIO TÁVORA — Montante da dívida externa brasileira em 1976.

SENADOR BRAGA JUNIOR — Agradecimento ao Sr. Senador Dirceu Cardoso pelas referências feitas por S. Exa, na sessão anterior, sobre a participação da bancada do Estado do Amazonas na composição da Mesa Diretora do Senado.

1.2.4 — Requerimentos

— Nº 242/77, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 42/77, que autoriza a

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro — RJ a elevar em Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

— Nº 243/77, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulso para o Projeto de Resolução nº 45/77, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 28.550.000,00 (vinte e oito milhões, quinhentos e cinqüenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

— Nº 244/77, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulso para o Projeto de Resolução nº 46/77, que autoriza a Prefeitura Municipal de Camaçari (BA) a elevar em Cr\$ 140.527.000,00 (cento e quarenta milhões, quinhentos e vinte e sete mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 222/77, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, no Palácio do Planalto, no dia 5 de julho de 1977. **Aprovado.**

— Projeto de Resolução nº 26/77, que suspende a execução do art. 1º da Lei nº 3.111, de 24-11-71, do Estado de Mato Grosso. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 27/77, que suspende a execução dos arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 7.847, de 13 de agosto de 1974, do Estado de Goiás. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 87/77, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre os dependentes dos segurados da Previdência Social. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 103/77, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Rejeitado.** Ao Arquivo.

1.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR LEITE CHAVES — Apelo ao Presidente do Banco do Brasil, em favor da reclassificação dos servidores daquele estabelecimento de crédito oficial.

SENADOR PAULO BROSSARD — Providências sugeridas ao Superior Tribunal Militar pelo Ministro Rodrigo Octávio, no sentido da apuração de denúncias sobre abusos policiais que teriam sido praticados contra cidadãos que menciona.

SENADOR EURICO REZENDE — Prometendo diligenciar esforços no sentido da elucidação dos fatos mencionados pelo seu antecessor na tribuna.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Concessão pelo Superior Tribunal do Trabalho ao ex-Senador Afonso Arinos e ao Senador Accioly Filho, da Medalha do Mérito Judiciário do Trabalho, em comemoração ao transcurso do Sesquicentenário da criação dos Cursos Jurídicos no País.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 115ª SESSÃO, EM 12 DE AGOSTO DE 1977

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Requerimento

— Nº 245/77, de autoria do Sr. Senador Eurico Rezende, de urgência, para o Projeto de Resolução nº 43/77, que autoriza a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro — RJ a elevar em Cr\$ 88.800.000,00 (oitenta e oito milhões, oitocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 42/77, que autoriza a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro — RJ a elevar em Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 45/77, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 28.550.000,00 (vinte e oito milhões, quinhentos e cinqüenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 46/77, que autoriza a Prefeitura Municipal de Camaçari (BA) a elevar em Cr\$ 140.527.000,00 (cento e quarenta milhões, quinhentos e vinte e sete mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

2.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 43/77, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 245/77, lido no Expediente. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 43/77, em regime de urgência. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 42/77, constante do primeiro item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 246/77. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 45/77, constante do segundo item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 247/77. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 46/77, constante do terceiro item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 248/77. À promulgação.

2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Marcos Freire, proferido na sessão de 11-8-77.

— Do Sr. Senador Eurico Rezende, proferido na sessão de 11-8-77.

4 — ATO DO PRESIDENTE

— Nº 10, de 1977.

5 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

— Ata de reunião da Comissão Deliberativa.

6 — ATAS DE COMISSÕES

7 — MESA DIRETORA

8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 114^a SESSÃO, EM 12 DE AGOSTO DE 1977

3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JOSÉ LINDOSO E HENRIQUE DE LA ROCQUE

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES

OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Lindoso — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Marcos Freire — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Osires Teixeira — Mendes Canale — Leite Chaves — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

Do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM N° 176, DE 1977

(Nº 287/77, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, e nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto nº 71.534, de 12 de dezembro de 1972, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor José Augusto de Macedo Soares, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Finlândia.

Os méritos do Embaixador José Augusto de Macedo Soares, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 11 de agosto de 1977. — Ernesto Geisel.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae:

Embaixador José Augusto de Macedo Soares.

Nascido no Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1919. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Faculdade Nacional de Direito. Diplomado pela Escola Superior de Guerra.

Cônslui de Terceira Classe, 1943.

Membro da Delegação do Brasil à II Reunião de Consulta sobre Geografia e Cartografia, 1944.

Membro da Missão Especial às Solenidades de Posse do Presidente de Cuba, 1944.

Representante do Ministério das Relações Exteriores junto à Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil, 1945.

Terceiro-Secretário da Embaixada em Buenos Aires, 1946 a 1948.

Promovido a Segundo-Secretário, por merecimento, 1948.

Segundo-Secretário da Embaixada em Buenos Aires, 1948 a 1952.

Promovido a Primeiro-Secretário, por merecimento, 1953.

Oficial de Gabinete do Ministro da Fazenda, 1955.

Chefe do Gabinete do Ministro de Estado, 1955 a 1958.

Membro da Comissão de Elaboração do Projeto de Reestruturação do Ministério das Relações Exteriores, 1956.

Membro da Comissão de Transferência da Secretaria de Estado para o Distrito Federal, 1957.

Promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, 1957.

Membro da Comitiva do Ministro de Estado em visita ao Peru, 1957.

Membro da Missão Especial à Colômbia, 1958.

Ministro-Conselheiro da Embaixada no Vaticano, 1958 a 1961.

Membro da Missão Especial às Cerimônias da Coroação do Papa João XXIII, 1958.

Encarregado de Negócios no Vaticano, 1958, 1959 e 1960.

Chefe do Cerimonial da Presidência, 1961 a 1962.

Ministro-Conselheiro da Embaixada em Madrid, 1962 a 1964.

Encarregado de Negócios em Madrid, 1962.

À disposição do Gabinete Civil da Presidência, 1964.

Membro da Comitiva de Dom Armando Lombardi, Roma, 1964.

Presidente da Comissão Organizadora das Festividades do IV Centenário do Rio de Janeiro, 1964.

Presidente da Comissão Organizadora do Festival Internacional do Cinema, Cannes, Paris e Roma, 1965.

Chefe da Divisão da Organização dos Estados Americanos, 1965 a 1967.

Chefe da Missão Especial à América Central, para preparação da II Conferência Interamericana Extraordinária (CIE), 1965.

Delegado-Suplente do Brasil à II CIE, Rio de Janeiro, 1965.

Membro da Delegação do Brasil à Comissão Especial de Elaboração do anteprojeto de Reforma da Carta da Organização dos Estados Americanos (OEA), Panamá, 1966.

Membro do Grupo de Trabalho da III CIE, 1966.

Membro da Delegação do Brasil à XI Reunião de Consulta, Washington, 1967.

Membro da Delegação do Brasil à III CIE, Buenos Aires, 1967.

Promovido a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, 1968.

À disposição da Presidência da Comissão de Marinha Mercante, 1968.

Embaixador em Ancara, 1969 a 1973.

Embaixador em Bogotá, 1973 a 1974.

Delegado do Brasil à Reunião de Chanceleres Latino-Americanos, Bogotá, 1973.

Membro da Missão Especial do Brasil à Investidura de Sua Excelência o Sr. Afonso Lopes Michelson no cargo de Presidente da República da Colômbia, 1974.

O Embaixador José Augusto de Macedo Soares, nesta data, encontra-se na Secretaria de Estado das Relações Exteriores aguardando designação.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 8 de agosto de 1977. — Sérgio de Queiroz Duarte), Chefe da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

PARECERES**PARECER Nº 443, DE 1977**

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 1977.**Relator: Senador Saldanha Derzi**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 1977, que suspende a execução do art. 1º da Lei nº 91, de 27 de dezembro de 1972, do Estado de São Paulo.

Sala das Comissões, em 12 de agosto de 1977. — **Adalberto Sena, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Otto Lehmann — Virgílio Távora.**

ANEXO AO PARECER Nº 443, DE 1977**Redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 1977.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1977

Suspender, por inconstitucionalidade a execução do art. 1º da Lei nº 91, de 27 de dezembro de 1972, do Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 22 de abril de 1976, nos autos do Recurso Extraordinário nº 84.978, do Estado de São Paulo, a execução do art. 1º da Lei nº 91, de 27 de dezembro de 1972, daquele Estado.

PARECER Nº 444, DE 1977

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 25, de 1977.**Relator: Senador Otto Lehmann**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 25, de 1977, que suspende a execução do § 2º do art. 115 da Lei nº 6.785, de 16 de outubro de 1974, do Estado de Pernambuco.

Sala das Comissões, em 12 de agosto de 1977. — **Adalberto Sena, Presidente — Otto Lehmann, Relator — Saldanha Derzi — Virgílio Távora.**

ANEXO AO PARECER Nº 444, DE 1977**Redação final do Projeto de Resolução nº 25, de 1977.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1977

Suspender, por inconstitucionalidade, a execução do § 2º do art. 115 da Lei nº 6.785, de 16 de outubro de 1974, do Estado de Pernambuco.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 5 de novembro de 1975, nos autos da Representação nº 932, do Estado de Pernambuco, a execução do § 2º do art. 115 da Lei nº 6.785, de 16 de outubro de 1974, daquele Estado.

PARECER Nº 445, DE 1977

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1977.**Relator: Senador Otto Lehmann**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1977, que suspende a execução do art. 31, inciso IV, letra

“c”, da Lei nº 421, de 24 de dezembro de 1970, alterada pela Lei nº 457, de 18 de dezembro de 1972, ambas do Município de Lucianópolis, Estado de São Paulo.

Sala das Comissões, em 12 de agosto de 1977. — **Adalberto Sena, Presidente — Otto Lehmann, Relator — Saldanha Derzi — Virgílio Távora.**

ANEXO AO PARECER Nº 445, DE 1977**Redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1977.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1977

Suspender, por inconstitucionalidade, a execução do art. 31, inciso IV, letra “C” da Lei nº 421, de 24 de dezembro de 1970, alterada pela Lei nº 457, de 18 de dezembro de 1972, ambas do Município de Lucianópolis, Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 2 de junho de 1976, nos autos do Recurso Extraordinário nº 83.804, do Estado de São Paulo, a execução do art. 31, inciso IV, letra “c”, da Lei nº 421, de 24 de dezembro de 1970, alterada pela Lei nº 457, de 18 de dezembro de 1972, ambas do Município de Lucianópolis, daquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O Expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Lourival Baptista, por cessão do Sr. Senador Renato Franco.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No último dia 4, focalizei, desta tribuna, a instalação da PETROBRÁS Mineração, em Aracaju, acentuando a importância do acontecimento para o meu Estado. Ao término do discurso, expressei minha satisfação pela assinatura de convênio, entre o Governo sergipano e a PETROBRÁS, para a construção da Adutora São Francisco, que fornecerá água ao complexo mineral de amônia e uréia, em implantação em Sergipe e também para o abastecimento de água à Capital Sergipana.

Através desse convênio, está assegurada a construção dessa adutora, empreendimento da máxima importância, pois representa mais um passo decisivo para a exploração e industrialização do potássio. Era uma reivindicação de Sergipe, que o Governador José Rollemberg Leite via como prioritária, por ela se batendo com persistência, alcançando, finalmente, êxito, graças ao apoio do eminentíssimo Presidente Geisel e ao dinamismo da PETROBRÁS. Pode-se ter como praticamente assegurada a concretização do empreendimento, face à garantia dada pelo Governo Federal e pela PETROBRÁS. Resta, agora, uma solução adequada para o problema do Porto de Aracaju, mais complexo e de suma relevância para o futuro de Sergipe. Tenho abordado, com freqüência, a questão do Porto de Aracaju, por vê-la de fundamental significado para o meu Estado e estou certo de que, em futuro próximo, também este problema há de ser resolvido, através da ação conjugada do Estado, Governo Federal e PETROBRÁS. E, para isso, o Governador José Rollemberg Leite tudo vem fazendo, adotando as providências cabíveis ao Governo de Sergipe, sequer recuando diante de sacrifícios consideráveis, face à escassez de recursos que impede o Estado de Sergipe de enfrentar o assunto.

Sr. Presidente, o convênio para a construção da Adutora São Francisco é fato dos mais auspiciosos, e não poderíamos deixar de manifestar nosso regozijo, bem como de expressar nossos

agradecimentos ao Presidente Geisel e à direção da PETROBRÁS. Representa, conforme acentuamos, mais um passo decisivo na luta de Sergipe, para o seu engrandecimento econômico, através da exploração e industrialização do seu enorme potencial de riquezas minerais.

Cumpre-me, assim, registrar, devidamente, em nossos Anais, o evento. E o fazemos, incorporando, a este pronunciamento, os textos dos discursos proferidos pelo Governador José Rollemberg Leite e pelo ilustre Presidente da PETROBRÁS, General Araken de Oliveira, por ocasião da assinatura do convênio, em cerimônia realizada na capital sergipana. E faço parte integrante destas rápidas considerações, também, o texto do convênio assinado entre o Estado de Sergipe e a PETROBRÁS, e, que contou também com a assinatura do Engenheiro Luiz Carlos Rezende, Diretor-Geral da Companhia de Saneamento de Sergipe, documento de grande importância, pois é garantia da execução de uma obra básica para o futuro de Sergipe e do Nordeste. E o que faço com alegria, congratulando-me com o eminente Presidente Ernesto Geisel, o Governador José Rollemberg Leite e o General Araken de Oliveira, aos quais Sergipe ficará devendo o atendimento de uma de suas reivindicações prioritárias junto ao Governo Federal! (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Convênio que entre si celebram, de um lado, o Estado de Sergipe e a Companhia de Saneamento de Sergipe — DESO e, de outro lado, a Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, objetivando o estabelecimento de condições para a elaboração de projeto, construção e montagem, operação e manutenção de um sistema de captação e adução de água para abastecimento conjunto.

Pelo presente instrumento de convênio, de um lado, o Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Governador, Engenheiro Civil José Rollemberg Leite, em conformidade com a Lei nº 2.087 de 1977, doravante denominado Estado e a Companhia de Saneamento de Sergipe — DESO, sociedade de economia mista estadual, CGC/MF nº 13.018.171/0001-90, com sede na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na rua Campo de Brito nº 331, neste ato representada por seu Diretor-Geral Luiz Carlos Rezende, doravante denominada DESO, e, de outro lado, a Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, sociedade de economia mista federal, CGC/MF nº 33.000.167, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 65, neste ato representado por seu Presidente Araken de Oliveira, doravante denominada PETROBRÁS, têm entre si justo e convencionado, nesta e na melhor forma de direito, o que se segue:

Cláusula primeira — objeto

1.1 — O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de condições para a elaboração de relatório técnico preliminar, projeto, construção, montagem, operação e manutenção de um sistema de captação de água no rio São Francisco, e sua adução para o abastecimento conjunto da Fábrica de Amônia e Uréia, de instalações de lavra, beneficiamento e industrialização de substâncias minerais (Projeto Potássio) e de outras instalações da PETROBRÁS e/ou suas subsidiárias, e/ou subsidiárias ou controladas destas, no Estado de Sergipe, e para abastecimento público de água e de instalações industriais no Estado.

1.1.1 — O sistema de captação e adução deverá ter seus pontos inicial e final, inclusive diretriz e linhas para abastecimento das instalações de interesse do Estado e/ou do DESO e da PETROBRÁS e/ou suas subsidiárias, e/ou subsidiárias ou controladas destas, partindo da linha tronco comum, conforme a planta nº AP-877.0-510.041-PET-01 que, rubricada pelas partes, fica fazendo parte integrante e complementar do presente Convênio.

1.1.2 — O sistema de captação e adução terá capacidade para uma vazão da ordem de 5.000 m³/h (cinco mil metros cúbicos por hora), devendo, no entanto, a captação e o sistema de bombeamento serem projetados e dimensionados de modo a permitir, no futuro, a construção de uma segunda adutora, com capacidade para uma vazão adicional da ordem de 5.000 m³/h (cinco mil metros cúbicos por hora).

1.1.2.1 — Quando uma das partes convenientes julgar necessária a construção da segunda adutora, a outra parte será consultada do seu interesse; em caso positivo, será celebrado um convênio específico.

1.1.2.2 — Quando a iniciativa para construção da segunda adutora partir da PETROBRÁS, o DESO garantirá a realização do novo empreendimento, desde que sejam estabelecidas entre o DESO e a PETROBRÁS condições em convênio específico.

1.1.2.3 — Da vazão de 5.000 m³/h, serão assegurados à PETROBRÁS e/ou subsidiárias e/ou subsidiárias ou controladas destas 2.000 m³/h.

1.1.2.4 — As vazões para o abastecimento de interesse do Estado e/ou DESO e das instalações da PETROBRÁS e/ou suas subsidiárias e/ou subsidiárias ou controladas destas serão atendidas por linhas de subadução, partindo da linha tronco comum de adução, as quais deverão ser previstas no projeto básico; as derivações não previstas somente poderão ser feitas pelo DESO, para seu interesse e/ou para interesse da PETROBRÁS e/ou suas subsidiárias, e/ou subsidiárias ou controladas destas desde que seja respeitado o disposto no item 1.1.2.3 e atendidas as condições do projeto executado.

1.1.2.5 — À PETROBRÁS e/ou suas subsidiárias e/ou subsidiárias ou controladas destas fica assegurada uma vazão de 2.000 m³/h (dois mil metros cúbicos por hora), observando-se que, em caso de redução de vazão, será mantida a proporcionalidade de 40% (quarenta por cento) da vazão reduzida para a PETROBRÁS e/ou suas subsidiárias e/ou subsidiárias ou controladas destas.

Cláusula segunda — Incumbência das partes

2.1 — Levando em consideração o interesse comum das partes convenientes no empreendimento de que trata a Cláusula Primeira, e observadas as demais cláusulas e condições do presente convênio, incumbirá:

2.1.1 — ao Estado providenciar, à sua custa:

a) a obtenção das autorizações ou concessões administrativas, inclusive prorrogações de seu prazo, que se tornarem necessárias para a derivação das águas, de modo a contemplar o sistema de captação e adução para o abastecimento conjunto de interesse do Estado e/ou DESO e da PETROBRÁS e/ou suas subsidiárias e/ou subsidiárias ou controladas destas;

b) a instituição de servidão, a desapropriação e/ou a aquisição das áreas de terras necessárias à construção e montagem do sistema de captação e adução de água, bem como estradas de acesso, incluindo-se as áreas de terras necessárias à construção e montagem da linha de subadução para abastecimento das instalações da Fábrica de Amônia e Uréia;

c) as medidas, junto à concessionária de distribuição competente, que assegurem o fornecimento de energia elétrica ao sistema de captação e adução de água, bem como a ligação da rede de distribuição ao ponto de entrega, inclusive manutenção e conservação da respectiva linha, ficando entendido que o ponto de entrega, para os efeitos do presente convênio, será na subestação que faz parte integrante do sistema de captação e adução de água.

2.1.2 — Ao DESO providenciar, à sua conta:

a) a aquisição dos materiais e equipamentos que integrarão o sistema de captação e adução de água, inclusive a linha de subadução para abastecimento das instalações da Fábrica de Amônia e Uréia e para abastecimento público à cidade de Aracaju.

b) a operação e manutenção do sistema de captação e adução de água.

c) o acompanhamento dos trabalhos de elaboração do relatório técnico preliminar, do projeto, e de construção e montagem do sistema de captação e adução de água de que trata este convênio.

2.1.3 — À PETROBRÁS providenciar, à conta do DESO:

a) relatório técnico preliminar do sistema de captação e adução de água, que deverá nortear a elaboração do respectivo projeto;

b) a elaboração do projeto (projeto básico, de detalhamento e serviços auxiliares);

c) a execução de todos os serviços necessários à construção e montagem do sistema de captação e adução de água.

d) inspeção e diligenciamento das compras efetuadas pelo DESO.

Cláusula Terceira — Relatório Técnico Preliminar

3.1 — O relatório técnico preliminar, contratado pela PETROBRÁS com terceiros, será elaborado com observância às normas técnicas do Banco Nacional de Habitação (BNH) e acompanhado pelo DESO.

3.2 — O relatório técnico preliminar de que trata o item anterior será submetido pela PETROBRÁS à aprovação do DESO, que, para tanto, terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de seu recebimento.

3.2.1 — Findo o prazo, no silêncio, o relatório técnico preliminar será considerado pela PETROBRÁS como aprovado por parte do DESO.

Cláusula Quarta — Projeto

4.1 — O projeto deverá ser elaborado com observância obrigatória às normas técnicas do Banco Nacional de Habitação — BNH.

4.2 — A PETROBRÁS poderá contratar com terceiros a elaboração do projeto, mediante tomada de preços entre empresas que previamente selecionar, cabendo-lhe o julgamento para escolha da proponente vencedora, com que assinará o respectivo contrato. O DESO indicará representante(s) para acompanhar os trabalhos da comissão da PETROBRÁS incumbida do referido julgamento da tomada de preços.

4.2.1 — O DESO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprovar o julgamento da tomada de preços, contados da data de sua apresentação; fendo o prazo, no silêncio, o julgamento realizado pela comissão da PETROBRÁS será, por esta, considerado como aprovado por parte do DESO.

4.3 — A fiscalização da elaboração do projeto ficará a cargo da PETROBRÁS, cabendo ao DESO dela participar através de um representante que indicar à PETROBRÁS.

4.4 — Tão logo tenha sido entregue à PETROBRÁS, pela empresa encarregada da elaboração do projeto básico, cópias deste serão analisadas simultaneamente pela PETROBRÁS e DESO.

4.4.1 — O DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a análise e aprovação do projeto básico, contados da data do recebimento da respectiva cópia; fendo o prazo, no silêncio, a PETROBRÁS considerará o projeto aprovado, por parte do DESO.

4.5 — As eventuais alterações do projeto básico deverão ser previamente acordadas pela PETROBRÁS e DESO.

Cláusula Quinta — Aquisição de Materiais e Equipamentos

5.1 — A aquisição dos materiais e equipamentos que integrarão o sistema de captação e adução de água, inclusive a linha de subadução para o abastecimento da Fábrica de Amônia e Uréia será feita diretamente pelo DESO, mediante licitação entre empresas previamente selecionadas pela PETROBRÁS e DESO, cabendo a este o preparo da licitação. O julgamento para escolha da(s) proponente(s) vencedora(s) será feito conjuntamente pela PETROBRÁS e DESO, cabendo à Diretoria deste homologá-lo e providenciar a colocação das compras.

5.2 — O diligenciamento e inspeção das compras de materiais e equipamentos caberão ao DESO, através da PETROBRÁS, podendo o DESO deles participar sempre que lhe convier.

5.3 — A aquisição dos materiais e equipamentos deverá ser realizada em conformidade com um cronograma de "aquisições e desembolso", acordado entre a PETROBRÁS e o DESO; podendo ser revisto e atualizado, sempre que necessário, pelas referidas partes.

Cláusula Sexta — Execução dos Serviços de Construção e Montagem

6.1 — A PETROBRÁS poderá executar e/ou contratar com terceiros, parcial ou totalmente, a execução de todos os serviços necessários à construção e montagem do sistema de captação e adução de água, nesta incluída a linha de subadução para abastecimento da Fábrica de Amônia e Uréia, mediante tomada de preços entre empresas que previamente selecionar, cabendo-lhe o julgamento para a escolha da(s) proponente(s) vencedora(s), com quem assinará o(s) respectivo(s) contrato(s). O DESO indicará representante(s) para acompanhar os trabalhos da comissão da PETROBRÁS incumbida do referido julgamento.

6.1.1 — O DESO, através de um representante, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprovar o julgamento da tomada de preços, contados da data de sua apresentação; fendo o prazo, no silêncio, o julgamento da tomada de preços será considerado pela PETROBRÁS como aprovado por parte do DESO.

6.2 — A fiscalização da execução dos serviços de construção e montagem ficará a cargo da PETROBRÁS, cabendo ao DESO dela participar através de um representante que indicar à PETROBRÁS.

6.3 — A execução dos serviços de construção e montagem deverá ser realizada em conformidade com um cronograma de obras, acordado entre a PETROBRÁS e o DESO, guardando compatibilidade com o cronograma de "aquisições e desembolso" referido no item 5.3 da Cláusula Quinta.

6.4 — De forma a possibilitar a continuidade da execução dos serviços de construção e montagem, o DESO colocará nos locais apropriados, indicados pela PETROBRÁS, em tempo hábil, os materiais e equipamentos que integrarão o sistema de captação e adução de água, adquiridos em conformidade com o disposto no item 2.1.2, alínea "a", da Cláusula Segunda e na Cláusula Quinta.

Cláusula Sétima — Provimento e Adiantamento de Recursos

7.1 — No que se refere às despesas necessárias ao relatório técnico preliminar, à elaboração do projeto (básico, de detalhamento e serviços auxiliares), à aquisição dos materiais e equipamentos e à execução de todos os serviços necessários à construção e montagem do sistema de captação e adução de água, inclusive a inspeção e diligenciamento das compras, a PETROBRÁS proverá ou adiantará ao DESO recursos financeiros equivalentes a 40% (quarenta por cento) do total das referidas despesas.

7.2 — Os provimentos ou adiantamentos de recursos financeiros da PETROBRÁS ao DESO serão efetuados em consonância com o seguinte esquema:

7.2.1 — Em relação às despesas com o relatório técnico preliminar:

a) a PETROBRÁS apresentará ao DESO nota de débito correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor total das despesas incorridas, acompanhada de uma xerocópia da(s) respectiva(s) fatura(s) da firma contratada.

b) no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da aludida nota de débito, o DESO se obriga a efetuar à PETROBRÁS o respectivo pagamento, contra recibo, nos escritórios da Região de Produção do Nordeste (RPNE) em Aracaju.

c) os restantes 40% (quarenta por cento) do valor total daquelas despesas serão providos pela PETROBRÁS e debitados ao DESO para posterior amortização nos termos deste convênio, devendo a PETROBRÁS encaminhar ao DESO cópia do documento hábil da quitação da(s) respectiva(s) fatura(s).

7.2.2 — Em relação às despesas com o projeto (básico, de detalhamento e serviços auxiliares) e com a execução de todos os

serviços necessários à construção e montagem do sistema de captação e adução de água, inclusive a inspeção e diligenciamento das compras:

a) assim que for apresentada à PETROBRÁS e por esta verificada e aceita cada fatura da respectiva contratante, a PETROBRÁS apresentará ao DESO nota de débito correspondente a 60% (sessenta por cento) do seu valor, acompanhada de uma xeroxópia da respectiva fatura;

b) no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da aludida nota de débito, o DESO se obriga a efetuar à PETROBRÁS o respectivo pagamento, contra recibo, nos escritórios da RPNE, em Aracaju;

c) os restantes 40% (quarenta por cento) do valor de cada fatura serão providos pela PETROBRÁS e debitados ao DESO, para posterior amortização nos termos deste convênio, devendo a PETROBRÁS encaminhar ao DESO cópia do documento hábil da quitação da aludida fatura.

7.2.3 — Em relação às despesas com a aquisição dos materiais e equipamentos integrantes do sistema de captação e adução de água:

a) assim que for apresentada ao DESO e por este verificada e aceita cada fatura da respectiva contratante, o DESO apresentará à PETROBRÁS nota de débito correspondente a 40% (quarenta por cento) do seu valor, acompanhada de uma xeroxópia da respectiva fatura;

b) no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da aludida nota de débito a PETROBRÁS se obriga a efetuar ao DESO e respectivo pagamento, contra recibo, nos escritórios do DESO, em Aracaju;

c) os pagamentos das aludidas notas de débito serão considerados como adiantamentos da PETROBRÁS ao DESO, e a este debitados para posterior amortização nos termos deste convênio;

d) o DESO encaminhará à PETROBRÁS cópia do documento hábil de quitação da aludida fatura.

7.2.3.1 — Para efeito do cálculo dos 40% (quarenta por cento) a serem adiantados pela PETROBRÁS ao DESO, não serão considerados, em qualquer hipótese, os impostos federais relacionados com a aquisição dos materiais e equipamentos que integrarão o sistema de captação e adução, impostos estes que o DESO declara gozar de isenção nos termos do artigo 30 da Lei nº 3.995, de 14 de dezembro de 1961. .

Cláusula Oitava — Notas de Débito

8.1 — Fica o DESO, ou a PETROBRÁS, responsável pelos prejuízos ou quaisquer outros ônus decorrentes do não pagamento, nas épocas próprias, das respectivas quantias devidas um ao outro, de que tratam as notas de débito referidas na Cláusula Sétima.

Cláusula Nova — Amortização e Tarifa

9.1 — As quantias providas e adiantadas pela PETROBRÁS ao DESO, e a este debitadas por aquela, nos termos da Cláusula Sétima, serão amortizadas pelo DESO, mediante o fornecimento de água às instalações da PETROBRÁS e/ou suas subsidiárias e/ou subsidiárias ou controladas destas, através do sistema de captação e adução e em conformidade com o previsto na Cláusula Primeira.

9.2 — A tarifa por metro cúbico de água, a vigorar para o fornecimento de água às instalações da PETROBRÁS e/ou subsidiárias e/ou subsidiárias ou controladas destas, será aquela fixada pelo DESO em conformidade com o modo de cálculo determinado no projeto para consumidor industrial, em função do efetivo nível de utilização de capacidade do sistema de captação e adução de que trata este convênio.

9.2.1 — A partir de 1º de janeiro de 1981, para fins de cálculo da tarifa, o mínimo nível de utilização de capacidade, de que trata este item 9.2, será de 40% (quarenta por cento).

9.2.2 — Durante o período de amortização da dívida pelo DESO, a tarifa a ser cobrada à PETROBRÁS e/ou suas subsidiárias e/ou subsidiárias ou controladas destas será sempre igual a 95% (no-

venta e cinco por cento) da tarifa mais baixa fixada para outro usuário industrial abastecido pelo sistema de captação e adução de que trata o presente convênio, respeitado o disposto no item 9.2.1 acima.

9.2.3 — Terminado o período de amortização cessará, automaticamente, a redução concedida na tarifa, ficando porém, desde já assegurada à PETROBRÁS e/ou suas subsidiárias e/ou subsidiárias ou controladas destas, a tarifa mais baixa que vier a ser fixada pelo DESO para usuário industrial.

9.2.4 — A tarifa incidirá sobre o volume de água efetivamente consumido pelas instalações da PETROBRÁS e/ou suas subsidiárias e/ou subsidiárias ou controladas destas, ressalvado que a partir de 1º de janeiro de 1981, e desde que o sistema de captação e adução de água esteja em operação normal, a PETROBRÁS ficará responsável por um consumo mínimo, mensal, equivalente a 40% (quarenta por cento) da vazão que lhe é assegurada nos termos da Cláusula Primeira.

9.3 — O saldo das quantias a serem amortizadas pelo DESO será corrigido de acordo com a variação do valor nominal das ORTNs, de que trata a Lei nº 4.357, de 1964, a partir da data em que forem debitadas pela PETROBRÁS ao DESO (item 9.1) e até a data do efetivo funcionamento do sistema de captação e adução de água.

9.4 — Na data de efetiva entrada em funcionamento do sistema o saldo das quantias providas e adiantadas pela PETROBRÁS, corrigidas conforme o item 9.3, será transformado em correspondente volume de água a ser fornecido pelo DESO, sem quaisquer ônus, à PETROBRÁS e/ou suas subsidiárias e/ou subsidiárias ou controladas destas, considerando-se para este fim a tarifa fixada nos termos do item 9.2.2.

Cláusula Décima — Início da Execução dos Serviços de Construção e Montagem e Cancelamento do Convênio

10.1 — As providências para a execução dos serviços de construção e montagem do sistema de captação e adução de água, que incumbem à PETROBRÁS, nos termos do item 2.1.3, alínea "c", da Cláusula Segunda, e da Cláusula Sexta, serão iniciadas após:

a) a obtenção, pelo Estado, das autorizações ou concessões administrativas que se tornarem necessárias para a derivação de águas (alínea a do item 2.1.1);

b) a liberação, pelo Estado, das áreas de terras necessárias ao empreendimento (alínea b do item 2.1.1);

c) as providências, pelo Estado, junto à companhia de distribuição competente, assegurando o fornecimento de energia elétrica ao sistema de captação e adução (alínea c do item 2.1.1);

d) a obtenção, pelo Estado, de autorização legislativa para vinculação de royalties à PETROBRÁS, nos termos deste convênio;

e) estar assegurada pelo Estado ao DESO recursos financeiros, na proporção de 60% (sessenta por cento), necessários ao relatório técnico preliminar, ao projeto à aquisição de materiais e equipamentos que integrarão o sistema de captação e adução de água e à execução de todos os serviços de construção e montagem do referido sistema;

f) a aquisição e/ou comprometida a aquisição pelo DESO da parcela dos aludidos materiais e equipamentos, de forma a possibilitar o início da execução dos referidos serviços de construção e montagem, em conformidade com os respectivos cronogramas de "aquisição e desembolso" e de "obras" (itens 5. 3 a 6.3);

g) estar instituído, pelo Estado, um Grupo de Gerência do presente Convênio, na parte relativa ao Estado e ao DESO.

10.2 — Para cumprimento das providências referidas nas alíneas a, b, c, d, e, f e g, do item anterior, terão o Estado e o DESO o prazo comum de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de aprovação, pelo DESO, do projeto básico do sistema de captação e adução de água; findo o prazo, sem o cumprimento das referidas providências, por qualquer motivo, ainda que decorrente de caso fortuito ou de força maior, a PETROBRÁS poderá cancelar o pre-

sente convênio, mediante simples comunicação escrita ao Estado e ao DESO.

10.2.1 — Ocorrendo o cancelamento do presente convênio, o DESO reembolsará à PETROBRÁS, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data do cancelamento, o valor correspondente a todo e qualquer provimento e/ou adiantamento de recursos ao DESO, pagamento e/ou despesa realizada pela PETROBRÁS, decorrentes do presente convênio, não cabendo à PETROBRÁS, além do reembolso, qualquer indenização.

Cláusula Décima Primeira — Custo Estimado

11.1 — O custo do Relatório Técnico preliminar, projeto, materiais e equipamentos que integrarão o sistema de captação e adução, e da execução de todos os serviços necessários à construção e montagem do referido sistema, é estimado em Cr\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinqüenta milhões de cruzeiros), a preços de maio de 1977.

Cláusula Décima Segunda — Outras Derivações

12.1 — Excetuadas as derivações para o abastecimento de água às instalações da Fábrica de Amônia e Uréia e para o abastecimento público à cidade de Aracaju, — a execução dos serviços de construção e montagem, inclusive a aquisição de materiais e equipamentos, e a instituição de servidão, a desapropriação e/ou aquisição das áreas de terras e construção de estradas de acesso, que se tornarem necessárias às demais derivações para abastecimento de água às instalações da PETROBRÁS e/ou suas subsidiárias, e/ou subsidiárias ou controladas destas, ficarão à cargo e custa da PETROBRÁS e/ou suas subsidiárias, e/ou subsidiárias ou controladas destas; as pertinentes às demais derivações de interesse do Estado e/ou DESO, ficarão a cargo e custa destes.

Cláusula Décima Terceira — Propriedade

13.1 — O Relatório Técnico preliminar, o projeto e o sistema de captação e adução de água, inclusive a derivação para a fábrica de Amônia e Uréia, de que trata o presente convênio, serão de propriedade do DESO e integrarão o seu patrimônio.

13.2 — Os materiais e equipamentos integrantes das demais derivações de água, partindo do sistema de captação e adução referido no item anterior, excetuados os da derivação para a Fábrica de Amônia e Uréia, que a PETROBRÁS vier a instalar, à sua custa, para o abastecimento de suas instalações e/ou de suas subsidiárias e/ou subsidiárias ou controladas destas (Cláusula Décima Segunda); serão de propriedade da PETROBRÁS e/ou suas subsidiárias e/ou subsidiárias ou controladas destas e integrarão o seu patrimônio.

Cláusula Décima Quarta — Operação e Manutenção do Sistema de Captação e Adução

14.1 — A operação e manutenção do sistema de captação e adução de água ficarão a cargo e custa do DESO.

14.2 — Quando necessário, poderá o DESO solicitar a execução de serviços especializados nas oficinas da PETROBRÁS, que os prestará, se forem possíveis, debitando-lhe posteriormente as respectivas despesas.

14.3 — O DESO diligenciará para que o sistema de captação e adução seja operado e mantido em condições satisfatórias e eficientes, de forma a que o abastecimento de água às instalações da PETROBRÁS e/ou suas subsidiárias e/ou subsidiárias ou controladas destas não sofra reduções, interrupções ou paralisações.

14.4 — Não obstante o disposto no item anterior, responderá o DESO pelos danos e prejuízos que culposamente ocasionar à PETROBRÁS e/ou suas subsidiárias e/ou subsidiárias ou controladas destas em consequência de eventuais reduções, interrupções ou paralisações, superiores a 24 (vinte e quatro) horas, que venha a sofrer o abastecimento de água às instalações da PETROBRÁS e/ou suas subsidiárias e/ou subsidiárias ou controladas destas.

14.4.1 — Independentemente de culpa do DESO, responderá este pelos danos e prejuízos que ocasionar à PETROBRÁS e/ou suas subsidiárias e/ou subsidiárias ou controladas destas quando as eventuais reduções, interrupções ou paralisações de que trata este item 14.4 forem ocasionados por insuficiência ou falta de energia elétrica para a normal operação do sistema de captação e adução de água e desde que, tais insuficiências ou falta de energia elétrica não sejam decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

Cláusula Décima Quinta — Da Classificação Orçamentária

15.1 — As despesas a cargo do Estado resultante deste Convênio, correrão por conta de recursos a serem obtidos nos termos da Lei nº 2.087/77, que serão consignados no orçamento-programa do Conselho do Desenvolvimento de Sergipe — CONDESE, devendo a respectiva classificação processar-se por ato unilateral do Estado.

Cláusula Décima Sexta — Prazo do Convênio

16.1 — O presente convênio vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse mútuo e mediante aditivo.

Cláusula Décima Sétima — Força Maior

17.1 — Os casos fortuitos ou de força maior, conforme disposto no artigo 1.058 e seu parágrafo único do código civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente convênio, observado o disposto nos itens 10.2 e 10.2.1 da Cláusula Décima.

Cláusula Décima Oitava — Responsabilidade Solidária

18.1 — O Estado e o DESO são solidariamente responsáveis pelo cumprimento ou inexecução de suas obrigações estabelecidas no presente convênio.

Cláusula Décima Nona — Suprimento de Recursos para o DESO

19.1 — O Estado assegura o suprimento ao DESO dos recursos financeiros necessários ao cumprimento de todas as obrigações e responsabilidades do DESO resultantes deste Convênio.

Cláusula Vigésima — Rescisão

20.1 — O inadimplemento por parte do Estado e/ou do DESO, de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida, facultará à PETROBRÁS considerar rescindido o presente convênio; da mesma forma, inadimplemento por parte da PETROBRÁS de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida, facultará ao Estado, ou ao DESO com a concordância do Estado, considerar rescindido o presente convênio.

20.2 — A parte que der causa à rescisão, responderá pelas cominações legais.

20.3 — Rescindido por qualquer das partes, o presente convênio, antes de amortizadas as quantias providas e adiantadas pela PETROBRÁS ao DESO, nos termos das Cláusulas Sétima e Nona, o saldo devedor, na data da rescisão, deverá ser restituído pelo DESO à PETROBRÁS, em moeda corrente, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da rescisão, sem prejuízo do disposto no item anterior.

20.3.1 — O saldo devedor, na data da rescisão, não restituído no prazo de 90 (noventa) dias corridos estabelecido neste item 20.3, vencerá juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês e será mensalmente corrigido monetariamente de acordo com a variação dos índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), até a data de sua efetiva restituição.

Cláusula Vigésima Primeira — Vinculação de "Royalties"

21.1 — Para fins de compensação com as quantias que vierem a ser devidas pelo Estado e/ou DESO à PETROBRÁS, decorrentes do presente convênio, o Estado autoriza a PETROBRÁS a reter a partir da data em que forem devidas tais quantias, o pagamento do saldo

das indenizações (*royalties*) a que tiver direito em conformidade com o disposto no artigo 27 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, ficando as respectivas quantias vinculadas à PETROBRÁS para aqueles fins de compensação.

21.1. — Para apuração do saldo das indenizações (*royalties*), serão deduzidas as quantias destinadas a outras vinculações existentes na data da assinatura do presente convênio e previstas em Leis do Estado em vigor na referida data.

21.2. — A vinculação dos *royalties* à PETROBRÁS, de que trata o item anterior, ficará na dependência de autorização legislativa, a qual deverá ser obtida pelo Estado, através de iniciativa de seu Governador.

Cláusula vigésima segunda — Transferência de Direitos e Obrigações

22.1. — Após a conclusão das obras de construção e montagem do sistema de captação e adução de água, a PETROBRÁS poderá transferir, parcial ou totalmente, às suas subsidiárias e/ou subsidiárias ou controladas desta os seus direitos e obrigações decorrentes do presente convênio, mediante comunicação (ões) escrita (s) ao Estado e ao DESO, permanecendo, no entanto, a PETROBRÁS como responsável solidária pelo cumprimento do presente convênio.

Cláusula vigésima terceira — Normas de Coordenação

23.1. — As Normas de Coordenação detalharão os procedimentos a serem seguidos pela PETROBRÁS e o DESO no pertinente ao Relatório Técnico preliminar, projeto, aquisição de materiais e equipamentos, execução dos serviços de construção e montagem, operação e manutenção do sistema de captação e adução de água.

23.2. — As Normas de Coordenação poderão, sempre que necessário, ser revistas, modificadas e alteradas em comum acordo entre a PETROBRÁS e o DESO.

23.3. — As Normas de Coordenação de que trata esta Cláusula ficarão, como anexo, fazendo parte integrante e complementar do presente convênio. No caso de conflito entre tais Normas e as cláusulas e condições deste convênio, prevalecerão estas últimas.

Cláusula vigésima quarta — Foro

24.1. — Fica eleito o foro da comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente convênio ou de sua execução, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente convênio em 5 (cinco) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Aracaju, 3 de agosto de 1977.

Estado de Sergipe — José Rollemberg Leite, Governador.

Companhia de Saneamento de Sergipe — DESO — Luís Carlos Rezende, Diretor Geral

Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Araken de Oliveira, Presidente.

Testemunhas:

PRONUNCIAMENTO DO GOVERNADOR JOSÉ ROLLEMBERG LEITE, DURANTE A SOLENIDADE DE ASSINATURA DO CONVÊNIO DA ADUTORA DO SÃO FRANCISCO

Analizando a ação do seu Governo para tornar em realidade a Adutora do São Francisco, o engenheiro José Rollemberg Leite, no ato solene de assinatura do Convênio firmado ontem, entre o Estado, a PETROBRÁS e o DESO, leu, para os presentes o expediente do Governo Sergipano dirigido à PETROBRÁS, solicitando a colaboração da Empresa para o empreendimento e, também, o ofício em que o seu Presidente, General Araken de Oliveira, respondeu satisfatoriamente aos interesses de Sergipe. Em seguida, o

Governador assim fez um relato do problema e expôs os seus agradecimentos:

Estávamos todos, então, Governo, Congressistas, Assembléia, Classes Produtoras, Imprensa e povo sergipano empenhados numa solução para o problema criado com o Contrato de Concessão de nossas jazidas de sais de potássio, sódio e magnésio ao Grupo Lume, lutando no sentido de que fossem transferidas à PETROBRÁS. Ao recebermos a resposta da PETROBRÁS já se achava em tramitação no Congresso o projeto que se transformaria na Lei nº 6.340 de 5-7-76, que estabelece regime especial para o aproveitamento das jazidas de substâncias mineiras em áreas específicas objeto de pesquisa ou lavra de petróleo.

Com a manifestação de apoio da PETROBRÁS a nossa sugestão para construção da Adutora em regime de mútua participação iniciaram-se os entendimentos para estabelecer os termos de um convênio entre a Empresa, o Estado e o DESO. Cerca de um ano se gastou em discussões procurando ajustar pontos de vista, a princípio muito distanciados, mas que com a compreensão do interesse de uma solução para o Estado e a PETROBRÁS foram as divergências sendo eliminadas até chegarmos a um acordo pleno traduzido na minuta do Convênio que hoje é assinado.

Paralelamente às negociações com a PETROBRÁS, mantivemos entendimentos com a Secretaria do Planejamento da Presidência da República para obtenção de uma participação a fundo perdido tendo sido assegurados, através do Conselho Nacional de Política Urbana, recursos no valor de oitenta milhões de cruzeiros. Junto ao Banco Nacional da Habitação cuidamos de obter o financiamento para a parcela a ser paga pelo Estado em dinheiro, diminuída apenas da participação a fundo perdido. Assegurado o financiamento nos foi possível a aceitação dos termos deste Convênio que prevê um custo total das obras no valor de 540 milhões de cruzeiros, cabendo ao Estado contribuir com 60% com recursos do financiamento do BNH e a fundo perdido e à PORTOBRÁS adiantar os restantes 40% para receber o pagamento em água para suas indústrias de acordo com tarifa estabelecida.

Estabelece o Convênio que a adutora terá capacidade para 5.000 m³/hora sendo assegurados 2.000 para a PETROBRÁS. As instalações de captação e bombeamento devem ser projetadas de modo a permitir duplicação da adutora para 10.000 litros.

Desta forma não só o abastecimento de Aracaju fica assegurado como o das indústrias de Amônia e Uréia, os trabalhos de exploração dos sais e as indústrias que vierem a se instalar não terão problemas quanto à água.

Senhores:

Tem sido preocupação constante do Governo de Sergipe o desenvolvimento do Estado. Para tanto vêm sendo enviados esforços para que se crie a infra-estrutura indispensável. Procura-se dotar o Estado de um sistema viário que possibilite o transporte de matérias-primas e de produtos em condições econômicas; planeja-se o estabelecimento de um Complexo Químico Mineral, cujo estudo preliminar entregue à Secretaria de Planejamento da Presidência da República, ao Ministério da Indústria e do Comércio está sendo analisado nos seus órgãos técnicos; aparelha-se o Instituto de Tecnologia e Pesquisas para dar apoio às empresas, enfim não se tem poupado esforços no sentido de dar a Sergipe um porto para escoamento dessas indústrias. Re却是 de uma demora por parte do órgão competente a PORTOBRÁS, no proceder aos estudos está o Governo do Estado providenciando a licitação, entre firmas altamente especializadas, para os estudos e projeto do porto, que certamente será a mar aberto.

Obtidos esses estudos faremos entrega dos mesmos à PORTOBRÁS a quem cabe a construção. Cada vez mais nos sentimos otimistas quanto à industrialização de nosso Estado, principalmente com o aproveitamento do gás natural, dos sais minerais e do calcário. A fábrica de Amônia e Uréia está em fase de implantação; projetos para fábricas de cimento têm sua tramitação nos órgãos competentes e a PETROBRÁS Mineração constituída a 14-2-77 com

fundamento na citada Lei nº 6.340 e no Decreto nº 78.716, de 11-11-76, intensifica seus estudos para a curto prazo poder iniciar a lavra da silvinita e da carnalista, partindo sem seguida para a taquidrita.

Senhores:

Desejo manifestar os agradecimentos do Governo do Estado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da PETROBRÁS, General Araken Oliveira, aos Senhores Diretores a aceitação em participar a Empresa na construção da Adutora do São Francisco; aos seus Assessores pelo modo com que conduziram os entendimentos permitindo se chegar a um resultado satisfatório. Aos auxiliares que colaboraram estudando e discutindo a minuta do Convênio, notadamente Doutores Luiz Carlos Rezende, João Ednaldo, Antônio Carlos Rezende, Antônio Rocha Santos e Renato Lima Sampaio e ao Consultor-Geral do Estado, Doutor Carlos Augusto Ayres de Freitas Britto, e aos doutores Luiz Machado Mendonça, Secretário-Geral, Dilson Menezes Barreto, Secretário do Planejamento e João Alves Filho, nosso muito obrigado pela cooperação prestada, os agradecimentos do Governo do Estado.

Muito grato a todos que aqui vieram assistir a esta solenidade. Estou certo de que daqui sairemos confiantes no futuro de nosso Estado quanto ao seu desenvolvimento e ao bem-estar de sua gente. Que Deus nos ajude.

O DISCURSO DO GENERAL ARAKEN DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA PETROBRÁS

É para nós, da PETROBRÁS, uma grande satisfação e uma honra, ao assinarmos este convênio, onde juntamente com o interesse da Empresa em aqui desenvolver atividades industriais, quais sejam a Unidade de Amônia e Uréia de Laranjeiras e no futuro a parte de mineração e beneficiamento oriundos das jazidas de minérios de Carmópolis. A necessidade para o desenvolvimento destas atividades se juntou também o interesse do Estado em que não fosse só um objetivo trazer a água para estes empreendimentos, mas também para o abastecimento necessário e projetado para a cidade de Aracaju. Ao primeiro convite feito pelo Governador, para que a PETROBRÁS estudasse a viabilidade de, juntamente, podermos fazer esta adução, não do rio aqui das proximidades, mas do São Francisco, onde o volume d'água permitirá atender às duas necessidades, evidentemente, senhor Governador, não poderia ter sido outra resposta da Empresa se não, da mesma maneira que colabora, no âmbito federal, dentro dos elevados interesses do País, para a promoção de todas aquelas atividades que a Lei outorga à PETROBRÁS, mas também que o Governo houve por bem entregar a esta Empresa, não poderia ela falhar também neste cometimento. Senhor Governador, queremos dizer da nossa satisfação ao assinar este ato, poder dizer que trazemos ao povo amigo desta terra mais este amplexo para juntar os nossos esforços, se aqui a PETROBRÁS tira do solo desta terra ainda produtos energéticos para a movimentação de toda uma cadeia de investimentos, deseja também contribuir para, tirando do rio que a banha alguns milhares ou milhões do que ali é produzido, poder cooperar para o engrandecimento e melhoria das condições sociais do povo que aqui vive. Sejam as nossas palavras de agradecimento aquelas que unem os nossos espíritos, toda vez que ao celebrarmos um convênio e um contrato, sabemos que estamos dando algo de um esforço para o benefício social de qualquer lugar do nosso País. Muito obrigado."

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Braga Junior. (Pausa.)

S. Ex^o não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estávamos ausente quando resgigos foram feitos neste plenário a afirmativas que, em nome do Governo, havíamos aqui dado, quanto à dívida externa do País.

Achamos nossa obrigação, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para que a Imprensa, de uma vez por todas, fique bem ciente do que deve o País, a 31 de dezembro do ano transato, explicar que realmente este montante, registrado no Banco Central do Brasil, é de exatamente 25 bilhões e 925 milhões de dólares — nem um cent a mais, nem um cent a menos. Foram aqui brandidas declarações do Diretor daquele estabelecimento, Fernão Bracher, interpretados como argumento de que realmente não teríamos razões naquilo que estávamos dizendo. E vamos mostrar apenas, fazendo um apelo ao bom senso dos que, no momento, nos honram com a sua atenção, que o Banco Central do Brasil, a não ser que fosse irresponsável, não poderia ter outra cifra a oferecer. E por quê? Por uma razão muito simples: as disposições contidas no art. 5º da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, estabelecem um prazo de 30 dias da data do ingresso no País, para o registro de investimento estrangeiro no Banco Central do Brasil. O mesmo prazo prevalece para os empréstimos ingressados no País.

Para isso o Governo tem, uma vez registrado, compromisso de participação solidária quando do seu resgate. Então, parece que está claríssimo.

Óbvio, o Banco só pode registrar, só é dívida pertinente àquele exercício e, portanto, responsabilidade da instituição bancária aquelas quantias que, registradas no estabelecimento dentro dos prazos daquela lei, são responsabilidade solidária da entidade quando do seu vencimento. Como tanto os investimentos quanto os empréstimos contraídos, seja em fins de novembro, seja em dezembro de um ano, são ou não pela opção que tem dos 30 dias, os seus tomadores de fazer seu registro, apresentados naquele ano ou no ano seguinte ao Banco Central, este Banco, no dia 31 de dezembro de cada exercício, fecha o seu caixa, fecha a sua escrituração. Então, repetimos, não há a menor dúvida de que a 31 de dezembro de 1976 a dívida do Brasil registrada no Banco Central do País e pela qual tinha, realmente, aquele estabelecimento bancário e o País compromissos solidários na sua liquidação, era exatamente aquela cifra: 25 bilhões e 935 milhões de dólares, nem 935 mais nem menos um cent.

Por esta razão, a totalidade de divisas internadas, como nos referimos, nos meses de novembro e dezembro, isto é, aquelas divisas contraídas, ou obtidas, dadas as dívidas contraídas no exterior, podem ou não ser incluídas devido à vontade do tomador no balanço do Banco Central, porque ele tem 30 dias após a entrada no Brasil do recurso correspondente àquela operação. Parece-nos que está claríssimo.

Para o registro é necessária a iniciativa da parte interessada devedora, a qual só pode tomar essa iniciativa, não quando faz o empréstimo, mas após o ingresso do resultado líquido desse empréstimo no território nacional. E mais ainda, após ter toda a sua documentação devidamente em ordem. Por outro lado, hão de dizer: se ele não faz o registro? Mas o registro se fará, e na certa, daí aqueles surpreendentes endividamentos que aparecem no mês de janeiro de cada ano.

E por que se faz o registro? Porque se não o fizer, não só o Banco Central mas também o País não são solidários com aquela dívida, como também o retorno do capital e dos juros não lhe é assegurado.

Pensamos que esclarecido este ponto com uma clareza que não pode sofrer a menor dúvida.

Quanto à Mensagem do Presidente da República, ela considera, numa demonstração de absoluta franqueza de Sua Exceléncia, além dos dados registrados no Banco Central, pelos quais em 1976, por exemplo, que era o caso vertente, o Banco e o País eram responsáveis, estimativamente o quanto havia ingressado no País no exercício findo, e encontrava-se por registrar e — já vamos repetir — que as partes interessadas tinham trinta dias para fazer esse registro, após apresentar toda a documentação necessária. Esse montante foi avaliado — e por isso dizíamos que possivelmente a dívida orçaria em tanto — em 1 bilhão e 200 milhões de dólares que, acrescidos a 25 bilhões e 935 milhões, dariam um total de 27 bilhões e 135 milhões, dos quais 25 bilhões e 935 milhões alocados ao ano de 1976 e o res-

tante já para o ano de 1977. Portanto, o que se verifica na discrepância apontada não é engano, mas o zelo em pôr sobre dados estatísticos válidos para comparações históricas, e se tem acrescentado na Mensagem Presidencial um dado extracontábil, a fim de se dar uma maior acuidade para o entendimento da situação momentânea.

Entendido, nobre Senador Itamar Franco?

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Senador Virgílio Távora, estou apreciando a explicação de V. Ex^o, já que o assunto — v^ou usar um termo de V. Ex^o — foi percutido, não pela Oposição, e sim pela nobre Liderança de V. Ex^o, através do Senador Luiz Cavalcante, que estranhava o fato.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Com o apoio todo, de V. Ex^o

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Exatamente, mereceu nosso apoio e, também, porque V. Ex^o dizia o que está explicando aí, que havia uma discrepância.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Perdão, aqui não há explicação. Isto é negar a evidência dos fatos, de que o Sol se põe.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Não, Excelência. O Senador Luiz Cavalcante diz que houve — e, realmente, V. Ex^o o confessa — uma discrepância. E a discrepância existiu.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Mas estamos mostrando realmente o que o Presidente disse, o que o Banco Central disse. E o Banco Central poderia afirmar coisa diferente?

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Não, Excelência. Aí é que está o engano de V. Ex^o. V. Ex^o está explicando a contabilidade, porque o Banco Central forneceu um número e Sua Excelência o Senhor Presidente, outro. De qualquer forma, o Senador Luiz Cavalcante estava certo quando disse que houve essa discrepância. Essa discrepância realmente existiu. Não importa que o Presidente da República tenha obtido um dado extracontábil para trazer à Mensagem presidencial. A verdade é que houve, realmente, uma diferença de um bilhão e duzentos milhões de dólares. O enfoque do Senador Luiz Cavalcante foi certo neste aspecto. V. Ex^o hoje traz a explicação contábil à Casa.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Aqui não há explicação para trazermos. Mostramos a verdade dos fatos, que não há aritmética que desmanche. Qualquer contabilista, por mais pouco entranhado que esteja na ciência contábil, poderá dizer a V. Ex^o que um banco não pode registrar dados que ultrapassem 31 de dezembro de um ano, no balanço que tenha como prazo final essa mesma data.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Não sei por que V. Ex^o está estranhando eu dizer explicar. V. Ex^o traz à Casa esclarecimentos em função daquilo que chamou de respingos na sua ausência. Então, realmente houve uma diferença de um bilhão e duzentos milhões de dólares. É claro — e V. Ex^o já o disse — o balancete fechou no dia 31 de dezembro; o tomador tem trinta dias de prazo para considerar esses recursos. V. Ex^o já explicou isso convenientemente.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Mas não somos nós. É a lei.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Mas V. Ex^o está explicando. Qual a verdade dos números?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — A verdade dos números: a dívida do Brasil, a 31 de dezembro, pela qual ele é responsável — e não há quem diga o contrário — é de 25 bilhões 935 milhões de dólares.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — E na Mensagem presidencial, qual é a dívida?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — A Mensagem Presidencial, extracontabilmente, acresce aquilo que foi tomado e que não é compromisso do Brasil no ano de 1976 — 1 bilhão e 200 milhões.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Quais eram os números fornecidos pelo Senhor Presidente da República?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Sua Excelência o Senhor Presidente da República disse: 27 bilhões e 100 milhões de dólares, aproximadamente; chegaria ela a isso. Sua Excelência não disse que a dívida era isso, e sim que chegaria a isso. Então, afirmávamos que realmente o que o Banco Central tem como dívida, pelo qual responsável é o País, até o dia 31 de dezembro de 1976, desafia qualquer contestação. Não há aritmética no mundo que mostre o contrário, que não seja 25 bilhões e 935 milhões de dólares.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Até deixaria este aspecto, Excelência, para perguntar como vamos pagar essa dívida?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Agradecemos bastante a V. Ex^o, é a segunda parte. Sabe quem nos vai responder?

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Quem?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Os nossos credores de há pouco, pelo seu depoimento que vamos dar. É o aumento das nossas exportações, é o equilíbrio, o superávit da balança comercial, que, paulatinamente, será igualitária ao déficit da balança de serviço, e, num segundo estágio, já em condições de ir saldando esse serviço de dívidas, que este ano, pela vez primeira, desde muitos anos a esta parte, é superior aos empréstimos tomados para saldá-lo. Ou em outras palavras: Os empréstimos tomados para fechar o nosso balanço de pagamento, na parte referente ao nosso serviço de dívida — já o explicamos da outra vez — pela vez primeira vão corresponder, de anos a esta parte, a 0,8. Portanto, menos do que a unidade, se a referência tomada for com o serviço de dívida.

Não sabemos se explicamos bastante a V. Ex^o

De uma mesa-redonda, em feliz hora levada a cabo por um dos mais prestigiosos jornais da antiga Capital da República — O Globo — Ouvimos o depoimento da maioria dos nossos credores, que deveriam estar muito mais preocupados com a nossa situação, já que é o dinheiro deles que está em questão, do que propriamente muito dos inquietos brasileiros que sempre cuidam das nossas dívidas.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — V. Ex^o permite-me só um minuto? (Assentimento do orador.) Evidente que, se empresto dinheiro a V. Ex^o tenho que dizer que V. Ex^o está em condições de me pagar, não posso dizer que V. Ex^o vai falir, senão como vou fazer... Tenho que entusiasmar V. Ex^o, dizer que V. Ex^o está bem de vida, que vai poder pagar as promissórias. É claro. Não posso dizer o contrário.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Felicitamos com essa opinião de V. Ex^o, que contrasta em gênero, número e pessoa com a de membros proeminentes do Partido de V. Ex^o, quando aqui, em início de 76 — não faz muito tempo, não, um ano e alguma coisa — traziam as opiniões desse e de outros credores quanto à delicadeza da situação, face ao déficit em conta-corrente, cada vez maior.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Aí, não. Tenho que explicar a diferença. O que se fala é o seguinte, e foi o que perguntei a V. Ex^o. Ninguém duvida que se vai pagar. O que queremos saber é como se vai pagar. Era a pergunta que estava inicialmente fazendo a V. Ex^o. V. Ex^o está dizendo que a Oposição fala uma coisa, e que hoje o Senador Itamar Franco fala outra.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Perdão. Estamos dizendo: ou V. Ex^os consideram a opinião de nossos credo-

res boa ou má, porque no início de 76 essa mesma opinião era aqui brandida, ...

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Diferentemente, Excelência.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — ... dizendo das preocupações...

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Como pagar.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — V. Ex^o vai consultar os Anais...

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Fazendo soar a campanha.) — Peço ao nobre Senador que solicite aparte, para não haver interferência desordenada nos debates.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Eminent Presidente, as interferências do Senador Itamar Franco, em qualquer momento, nós a consideramos como cooperação, e não como desordem nos nossos pronunciamentos.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O problema é regimental, nobre Senador.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Mas todo regimento — permita-nos V. Ex^o dizer — tem sempre, no Brasil, uma interpretação bem brasileira, e principalmente bem amazonense.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — No caso, é exatamente na base da letra do Regimento.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — V. Ex^o vai-me permitir um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Com permissão de S. Ex^o o Sr. Presidente, com prazer damos o aparte ao eminent Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — A colocação que queria fazer é a seguinte: considerando o endividamento externo brasileiro, se as nossas exportações crescessem numa mesma velocidade, possivelmente teríamos a diferença e o valor absoluto aumentados, tanto das exportações como da dívida externa. Então, a pergunta que faria a V. Ex^o, e, em parte, V. Ex^o até já me respondeu, é esta: nós vamos pagar esse endividamento fazendo um novo endividamento ou vamos poder pagá-lo com as exportações? Era a primeira colocação que eu faria a V. Ex^o não me importando se são 28,30 ou 32 bilhões de dólares.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Então, vamos responder à primeira pergunta; depois, V. Ex^o fará a segunda. Há pouco referimo-nos ao objetivo número 1: Balança Comercial equilibrada, isto é, importação e exportação em mesmo nível.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Exportações em função de? É importante focalizar.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Importações e exportações equilibradas, Balança Comercial; primeiro: objetivo número 1. Depois, objetivo número 2.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Até quando esse equilíbrio?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Ao contrário! Nós tentamos aumentar, ano a ano, cada vez mais, já este ano passando de um déficit de 2 bilhões de dólares — isso é bom que todo mundo repita para ficar bem na mente de todos nós — ...

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Com o café?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — ... — V. Ex^o não se apresse — para um equilíbrio ou superávit já gratificante.

V. Ex^o pergunta: com o café? Vamos responder: talvez não haja na História do Brasil, dos últimos tempos, um mês em que o café

tenha sido exportado em tão pequena quantidade e valor como no mês de julho e vamos dar a V. Ex^o ... —

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — E os outros meses, Ex^o?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Perdão! Um instante. Situe o mês de julho, que é o mês último, aqui.

Vamos dar a V. Ex^o uma notícia que deve amainar as preocupações da nobre Oposição. No mês de julho o café rendeu 95,7 milhões de dólares, não chegou nem a cem milhões.

Portanto, V. Ex^o há de concordar, uma performance baixíssima!

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Correto.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Ainda assim conseguimos uma balança equilibrada, ou melhor, ligeiramente superavitária no mês corrente; superávit a crescer aqueles outros dos meses anteriores.

Então, primeira etapa, primeiro objetivo: isso se deveu, precisa-se dizer, em grande parte, ao crescimento inusitado dos manufaturados, já que, este mês, nem soja, nem café, contribuíram decisivamente pelos dados apresentados — para o café e poderíamos repetir para a soja, — para o equilíbrio dessa balança.

Mas, Excelência, o objetivo nº 2, será tornar esse balança, mercê da expansão das exportações e da contenção que há três anos, vitoriosamente fazemos das importações, majoritária, em termos de equilibrar a balança de serviços chamados não fatores — aqueles referentes a transportes, a turismo, a pagamentos de seguros, a tecnologia paga, aqueles referentes a *royalties* para depois, em outro patamar, tornar, então, a balança total de serviços — quer dizer, serviços fatores e não fatores, ou seja, juros e serviços não fatores — equilibrada com o superávit da balança comercial. Aí nós teríamos apenas que pagar a mais as amortizações e, num desdobramento, numa quarta etapa, então, termos superavitária, mas bantante, a nossa conta corrente. De maneira que a nossa conta de capital iria, paulatinamente, diminuindo no seu valor. Mas, dirá V. Ex^o que isso é um sonho. Não! Negativo. Porque, já na data de hoje, vamos conseguir, assim o esperamos, para o ano de 1977, ter para a cobertura dos serviços de dívidas, a necessidade de recursos externos, não da sua totalidade, ou mais que sua totalidade, mas, já, de 80%, e a diminuição dessa percentagem é, justamente, o objetivo traçado pelo Governo — quando citamos Governo é o Governo do País, a atual administração e as futuras.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Tudo o que V. Ex^o fala está muito certinho, muito bonitinho, mas, exatamente, eu ia perguntar em que período se daria o que V. Ex^o está trazendo, agora, ao conhecimento da Casa.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Vamos citar credores porque futurologia V. Ex^o há de dizer que é fácil de ser enunciada.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Mas V. Ex^o está traçando um panorama ideal. Eu queria...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Vamos, por exemplo, citar na mesa redonda, a opinião de Gunther Matter — o representante do Deutsch Sudamerikanische Bank justamente do Grupo do Dresdner Bank, o segundo maior banco alemão e um dos grandes emprestadores ao Brasil — a pergunta que lhe foi feita permitindo-nos reproduzi-la: a melhoria da balança comercial foi apontada aqui várias vezes, para justificar uma visão otimista em relação à dívida externa brasileira. O equilíbrio da balança comercial é o único fator decisivo dessa confiança ou há outros aspectos da economia brasileira que poderiam ser citados? Resposta do interpelado: "Principalmente o equilíbrio, que já foi alcançado". "Mas" — acudimos ao pregão de V. Ex^o, agora, Senador Itamar Franco — "há boas perspectivas de exportação para o futuro e o controle sobre as importações — aquilo a que já nos referimos. Muitos investimentos realizados no ano passado estão agora dando frutos. Aliás, o

relatório — não somos nós que estamos dizendo — do Banco Mundial é otimista neste sentido, quando lembra as perspectivas de exportações decorrentes de investimentos em projetos que estão começando a produzir. Realmente, a dívida externa vai aumentar, podendo chegar em 1985, segundo opinião deste *expert*; não é a nossa, é a dele, veja V. Ex^o quanto ele acha que o País suporta em 1985...

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Se o MDB for Governo.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — No ano 2.000, como V. Ex^o já sabe que é quando terão chance de chegar lá. São 53 bilhões de dólares. Número bonito, não? 53 bilhões de dólares.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Ele deu os números?

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Solicito a V. Ex^o considerar que o seu tempo regimental está esgotado.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Sr. Presidente, já vamos concluir.

“Mas, a exportação também pode aumentar dos 12 atuais a 43 bilhões e a relação entre dívida e exportação vai melhorar em muito e isso é um fato indiscutível.”

Termina, dizendo que para um banqueiro — e banqueiro não empresta a quem está insolvável, não é louco...

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Às vezes tem que emprestar.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Não, não é louco de emprestar a quem está insolvável: “O que vale é o futuro e nós, no momento, confiamos e muito no futuro do Brasil”.

Sr. Presidente, já abusamos bastante da bondade de V. Ex^o Segunda-feira, pretendemos trazer esclarecimentos maiores à nobre Oposição e, porque não dizer, à opinião pública brasileira, através dessa tribuna. Mas não terminaremos a nossa intervenção neste dia, sem ter mais uma vez o prazer de ouvir o eminente representante das Alterosas.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — O Presidente já nos chama a atenção. Apenas nós vamos, segunda-feira, mais uma vez, apreciar V. Ex^o e analisar não só a balança e, por certo, V. Ex^o falará também da inflação brasileira.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Eminentíssimo Senador, quem dita o mote fundamental dos discursos do orador é o próprio. Mas nós vamos fugir a seu pregão. Após terminar o problema da dívida, iremos também mostrar a V. Ex^o o que já se obteve no combate à inflação nesses dois meses.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Braga Júnior.

O SR. BRAGA JÚNIOR (ARENA — AM) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A nossa presença hoje na tribuna desta Casa é para agracedermos ao nosso eminente colega, Senador Dirceu Cardoso, às referências que ontem fez com relação à eleição de mais um membro da Mesa, que pertence à legenda do seu partido e que teve a felicidade de nascer no Estado do Amazonas, como nós e V. Ex^o, que tem a honra de presidir, como 1º-Vice-Presidente da Casa, esta sessão.

O privilégio que nós tivemos, ao sermos escolhidos para fazermos parte da Mesa, esse privilégio, nós o recebemos. Com a participação honrosa dos votos de todos os nossos ilustres colegas, tanto da Bancada do MDB como da ARENA. E, se o Estado do Amazonas hoje está sendo considerado no Senado da República pelos ilustres membros desta Casa, é porque realmente os Senadores da República começam a sentir a importância que a Amazônia e o Amazonas representam para a Nação e para o mundo.

Ainda ontem, nós dizíamos, no nosso pronunciamento, que a cobiça internacional, com relação à Amazônia, é um fato e ninguém se iluda, se não construirmos a Amazônia com as nossas próprias mãos, com os nossos próprios esforços, nós corremos o risco de dormirmos brasileiros e acordarmos estrangeiros. Daí fazermos este lembrete, para que isto nunca venha a ocorrer, para felicidade e grandeza da Pátria brasileira.

Temos a certeza de que tanto o Senado como a Câmara Federal e toda a Nação estão de pé com os amazônicos e com a Amazônia, que representa mais de 50% da extensão do Território Nacional, para que possamos realmente atingir um estágio de desenvolvimento e progresso, a fim de podermos ajudar a Nação a ser, num futuro bem próximo, um País forte e respeitado. Porque, ninguém se iluda, nação forte, no futuro, será aquela que tiver capacidade de se abastecer de alimento a si e aos que estiverem ao seu redor. E o Brasil é a única Nação do mundo que tem o privilégio de possuir, dos seus 8.500.000 km², 85% de terras agricultáveis, onde o setor privado, como o nosso eminente colega e ilustre Senador Virgílio Távora acabou de trazer ao conhecimento da Casa e desta Nação, que este setor acaba de dar a sua grande contribuição para a Pátria brasileira solver os seus compromissos internacionais assumidos, para que o desenvolvimento não sofra solução de continuidade no Governo de Sua Excelência o Senhor Presidente Ernesto Geisel. E disto já temos consciência e a produtividade do setor primário cada vez mais aumentará, porque para isso, os nossos irmãos do interior vêm trabalhando e os setores do Governo vêm dando os suportes necessários para que essa produção seja cada vez maior e mais bem orientada para a grandeza de todos nós.

E na oportunidade, eminente Senador Dirceu Cardoso, em meu nome, em nome dos nossos colegas e em nome do meu Estado agradecemos a V. Ex^o as referências que foram feitas ontem com relação à nossa eleição para a Mesa. E fique V. Ex^o certo de que uma das maiores honrarias e privilégios que tive neste Casa foi no dia em que estávamos encerrando o primeiro período legislativo no primeiro semestre. Ao presidir a Mesa, tive a honra e o privilégio de conceder a palavra a V. Ex^o. Isto ficará indelével na minha memória, porque conceder a palavra a um ilustre representante do povo, como vem sendo V. Ex^o, do seu Estado natal, que está ligado a nós por sentimentos de amizade e também partidários, porque V. Ex^o veio do Partido do qual também viemos, que é o nosso saudoso e inesquecível PSD, que prestou relevantes serviços à Nação brasileira.

Acabamos de ouvir aqui um grande subsídio do nosso eminente Colega Senador Lenoir Vargas, mostrando que, no Senado, o antigo PSD é Maioria. Isto vem provar mais uma vez que V. Ex^o, realmente, como todos os outros demais colegas que pertenceram a outras siglas partidárias, e que aqui têm assento, não têm outra preocupação senão a de trabalhar pela grandeza e o progresso do Brasil.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — V. Ex^o me permite um aparte?

O SR. BRAGA JÚNIOR (ARENA — AM) — Concedo o aparte a V. Ex^o, eminente Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Nobre Senador Braga Júnior, recebo o pronunciamento de V. Ex^o com muita honra para mim, já que na sessão de ontem registrei nos Anais da Casa um fato singular: pela primeira vez na história do Senado, a bancada de um Estado ter seus três membros como integrantes da Mesa Diretora de nossos trabalhos. Gostaria, mas a exiguidade do tempo não me permitiu, de prestar a V. Ex^o e ao nobre Presidente que dirige os trabalhos nesta hora, a homenagem em nome da velha cepa a que pertencemos no passado e à qual V. Ex^o fez alusão em seu pronunciamento. Nós três somos oriundos da velha cepa pessedista, que tem dado tantos estadistas, tantos homens ilustres, tantos Presidentes da República, que marcaram época na história republicana deste País. Portanto, as honras não são para quem as dá, mas para quem as recebe. Ilustre Senador Braga Júnior, nós, seus Colegas e admiradores de

outras bancadas de outros Estados, prestamos ontem o tributo da nossa homenagem à essa bancada valorosa do Amazonas que, dos três membros com assento nesta Casa os tem também como integrantes da Mesa Diretora dos nossos trabalhos. Na pessoa do nosso ilustre Presidente, que tem dirigido os trabalhos por tantas vezes, e na de V. Ex^e que já os dirigiu também, algumas vezes, tem o Amazonas e o Senado brasileiro, na pessoa desses ilustres amazônicas figuras proeminentes e marcantes do Senado da República.

O SR. BRAGA JUNIOR (ARENA — AM) — Agradecemos ao eminente Senador Dirceu Cardoso o aparte que veio enriquecer o nosso humilde discurso e, mais uma vez, encerrando, Sr. Presidente, Sr. Senadores, queremos fazer nossas as palavras do eminente Senador Dirceu Cardoso, ao referir-se a V. Ex^e, Sr. Presidente, Senador José Lindoso, que não fez outra coisa, senão justiça, com relação à atuação de V. Ex^e nesta Casa, há vários anos, que é a de procurar corresponder à confiança de todos os nossos pares e à confiança também do nosso Presidente, Senador Petrônio Portella, que tem a honra de tê-lo como seu Vice-1º Presidente da Mesa no Senado da República. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO N° 242, DE 1977

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 42, de 1977, que autoriza a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro — RJ a elevar em Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 1977. — Henrique de La Rocque.

REQUERIMENTO N° 243, DE 1977

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 45, de 1977, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 28.550.000,00 (vinte e oito milhões, quinientos e cinqüenta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 1977. — Ruy Santos.

REQUERIMENTO N° 244, DE 1977

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 46, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de Camaçari (BA) a elevar em Cr\$ 140.527.000,00 (cento e quarenta milhões, quinhentos e vinte e sete mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 1977. — Ruy Santos.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Os projetos a que se referem os requerimentos que vêm de ser aprovados, figurarão na Ordem do Dia da próxima sessão.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Braga Junior — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Petrônio Portella — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Murilo Paraiso — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Benjamim Farah — Magalhães Pinto — Orestes Quêrcia — Accioly Filho — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 222, de 1977, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, no Palácio do Planalto, no dia 5 de julho de 1977.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É o seguinte o discurso cuja transcrição é solicitada:

“Agradeço a visita dos senhores, bem como as palavras que ouvi dos intérpretes do Conselho Federal de Educação e do Conselho de Reitores.

Devo dizer-lhes que o problema da Educação é preocupação permanente e básica do Governo. Acredito que o patrimônio mais valioso que o Brasil tem é a sua mocidade. São as crianças e os moços que vão fazer o Brasil de amanhã. E nós temos a responsabilidade de prepará-los para isso: nós, Governo, Ministério da Educação e Cultura, os Reitores, os professores das universidades, os professores dos primeiro e segundo graus. Todos os escalões do Governo têm que se empenhar nesse problema. O fracasso nesse nosso trabalho redundará nos prejuízos da nossa nacionalidade no futuro.

Eu acredito que esses jovens e essas crianças são bem dotados, e que os sentimentos que abrigam são honestos. É claro que como jovens têm seus arroubos, seus idealismos e falta de experiência. Por isso, cabe a nós não só instruí-los, mas educá-los. Este é um dos aspectos que eu considero mais importantes na vida do professor. Este não é apenas um transmissor de conhecimentos científicos e tecnológicos, mas é, sobretudo, um educador. Ele tem que dar assistência permanente aos seus alunos. Por isso nós nos empenhamos em formar o professor de dedicação integral, e não apenas um professor que vai passar uma hora na Universidade ou na escola e que não tem contato maior com seus alunos. O problema é difícil porque depende extraordinariamente de recursos financeiros e humanos.

Nós temos trabalhado no sentido de dar ao Ministério da Educação e Cultura cada vez mais recursos financeiros. Talvez seja o Ministério que no meu Governo mais tenha crescido em dotações.

Nós nos preocupamos com a formação de bons professores, através de cursos de pós-graduação. Desejamos, tanto quanto possível, remunerá-los melhor.

Acredito que estas duas preocupações, de meios financeiros de um lado, e de meios humanos de outro, vão nos ajudar a resolver o problema, dentro das dificuldades naturais de um país que é muito grande, que tem uma infra-estrutura inteira para construir e que tem uma população que cresce a uma taxa elevada. Quanto mais escolas se constroem, mais escolas novas são necessárias. E um problema que não se esgota em nenhum Estado da Federação. E felizmente. Se tivéssemos uma população estacionária ou uma vida estagnada, não teríamos o que temos. O que nos destaca em relação a uma série de outros países do mundo é que nós temos realmente um futuro. Mas um futuro é preciso saber construí-lo. É o que nós estamos procurando fazer.

Há uma dificuldade extraordinária em estabelecer um adequado equilíbrio entre o ensino do primeiro e segundo graus e o ensino superior. Como sempre, o problema se complica porque os meios são insuficientes. Crescemos desmesuradamente na parte do ensino su-

terior. Aí está uma preocupação que é minha, do Ministro, e que eu sei que é do Conselho Federal de Educação. Houve uma enorme quantidade de cursos novos que nós regularizamos nestes três anos. Há necessidade de verificar a conveniência e a oportunidade de adaptar o nosso ensino superior às reais necessidades do país como nós estamos fazendo. Em nosso mercado de trabalho nós temos, hoje em dia, formados em cursos superiores que se frustram porque não encontram no país condições de aplicar aquilo que aprenderam, ou porque nós ainda estamos nos estágios iniciais do nosso desenvolvimento, ou porque o que eles aprenderam realmente não corresponde àquilo de que o país precisa. Essa adaptação é uma preocupação permanente. O ensino superior não visa apenas dotar um indivíduo e atender às suas aspirações naturais; ele tem que ter em vista, também, o interesse do País. É um trabalho grande, que exige muitas vezes reorientação e evidentemente encontrará muitas resistências, mas que paulatina e progressivamente, estamos realizando.

Outra preocupação básica é a que o Presidente do Conselho Federal de Educação referiu há pouco: é preciso saber conciliar a disciplina e a ordem com a liberdade. Não se pode tolher a liberdade, mas também não se pode permitir a anarquia. Aí, está novamente, o papel do educador, como está o papel dos pais de família.

Temos que trabalhar no sentido de que as Universidades e as escolas tenham rendimento. É preciso que os dirigentes se competenciem da mentalidade de seus alunos e saibam orientá-los nos devidos caminhos, para que esse esforço que estamos fazendo, que o país inteiro faz, de juntar recursos para dar Educação aos jovens, não seja esforço em vão, não seja esforço perdido.

Sei que os senhores todos, tanto quanto eu, devem estar imbuídos dessas idéias, no sentido de desenvolver um trabalho adequado para o nosso ensino. Creio que, o que estou dizendo talvez lhes pareça óbvio e demasiadamente elementar; mas é o que eu penso com toda a sinceridade.

Quero dizer-lhes também que o Governo confia na ação dos senhores e está convencido de que, apesar de todas as deficiências, de todas as dificuldades que existem, nós progredimos. A crítica fácil sobre as deficiências do ensino brasileiro de hoje, devemos contrapor o quadro de ontem e verificar que realmente melhoramos. Se melhoramos, o nosso trabalho não foi em vão e temos aí um estímulo para melhorar cada vez mais".

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 26, de 1977 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 311, de 1977), que suspende a execução do art. 1º da Lei nº 3.111, de 24-11-71, do Estado de Mato Grosso.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26, DE 1977

Suspender a execução do art. 1º da Lei nº 3.111, de 24-11-71, do Estado de Mato Grosso.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 28 de agosto de 1975, nos autos do Recurso Extraordinário nº 80.803, do Estado de Mato Grosso, a execução do art. 1º da Lei nº 3.111, de 24 de novembro de 1971, daquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 27, de 1977 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 312, de 1977), que suspende a execução dos arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 7.847, de 13 de agosto de 1974, do Estado de Goiás.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27, DE 1977

Suspender a execução dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 7.847, de 13 de agosto de 1974, do Estado de Goiás.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 10 de setembro de 1975, nos autos da Representação nº 925, do Estado de Goiás, a execução dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 7.847, de 13 de agosto de 1974, daquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 4:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1977, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre os dependentes dos segurados da Previdência Social, tendo

PARECER, sob nº 358, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senhor Senador Accioly Filho.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria será arquivada.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 87, DE 1977

Dispõe sobre os dependentes dos segurados da Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso I do artigo II da Lei nº 3.807, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, com redação nova dada pela Lei nº 5.890, de 1973, passa a vigorar sob a seguinte forma:

"I — a esposa, o marido inválido, a companheira, mantida há mais de 5 (cinco) anos, os filhos de qualquer condição menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos, e as filhas solteiras de qualquer condição até contraírem casamento."

Art. 2º Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 5:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do

Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 103, de 1977, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, que "dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União", tendo

PARECER, sob nº 360, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade e juridicidade.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, irei declarar encerrada a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria será arquivada.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 103, DE 1977

Altera dispositivo da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, que "dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 8º do artigo 19 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 8º O prazo de validade dos concursos será fixado nos regulamentos ou instruções."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

A Presidência convoca sessão extraordinária do Senado, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação dos Projetos de Resolução nºs 42, 45 e 46, de 1977.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Sr. Presidente, permuto meu turno com o nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O nobre Senador do Espírito Santo faz permuta do seu turno, em favor do nobre Senador do Rio Grande do Sul.

Está com a palavra o Sr. Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, e Srs. Senadores:

É do conhecimento da Casa e do País que, em certo período recente, numerosos foram os abusos praticados por autoridades, em relação a pessoas detidas. Também é sabido — e não faço favor ao atual Chefe do Governo em dizer-lhe — que sob o atual houve uma modificação sensível e louvável neste setor.

Não obstante, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a melhoria verificada depois que assumiu a Presidência da República o seu

Titular atual, de quando em quando a Nação toma conhecimento de abusos cometidos.

De modo que, embora tenham sido reduzidas de forma apreciável — até onde se saiba —, essas violências contra pessoas de presos não foram eliminadas.

Dir-se-á, Sr. Presidente, que o Governo ou os altos escalões governamentais não podem estar em todos os lugares e, por isso, não podem evitar que certos abusos sejam praticados.

Lembro-me de uma frase pronunciada aqui, nesta Sala do Senado, quando se pretendeu dizer que o Governo não respondia pelo que ocorria nos porões da Administração.

É preciso fazer uma distinção.

Admito, Sr. Presidente, que contra a vontade de um governante, e vou logo ao Chefe do Governo, se cometam violências. O que não posso admitir, no entanto, é que, uma vez conhecidas essas violências, não sejam tomadas as medidas que são do dever, que por sinal do estrito dever, do homem do Governo.

De modo que, pelo que ocorre nos porões da Administração respondem os governos sim, na medida em que deixam de tomar providências saneadoras desses abusos.

Feitas essas considerações de ordem geral, quero — não digo dar ciência à Casa, porque a Casa, seguramente, tem ciência do fato — mas registrar o comentário, a ocorrência revelada por pessoa da maior qualificação, Juiz do Superior Tribunal Militar, Magistrado de alto conceito, Oficial-General que desfruta no seio da sua classe igual consideração, o ilustre General e Ministro Rodrigo Octávio. O General Rodrigo Octávio, Ministro Rodrigo Octávio, segundo revelou o Boletim de Atas do Superior Tribunal Militar, solicitou a extração do documento relativo às sevícias e torturas impostas na prisão à Nádia Lúcia Nascimento que chegou a abortar, na prisão, em consequência das violentas nela praticadas.

Aí está, Sr. Presidente, o fato, na sua rude e terrível objetividade. Pelo que se lê da notícia, o Tribunal entendeu de desacompanhar o Ministro Rodrigo Octávio nas providências por ele sugeridas, que seriam no sentido de determinar que o fato fosse apurado para fins de responsabilidade criminal, uma vez que o fato configura delito previsto no Código Penal e no Código Penal Militar. E, evidentemente, ilustra uma ofensa àqueles princípios enunciados não apenas nas leis do País, mas, também, em documentos de natureza internacional subscritos e endossados pelo nosso País.

Mas, em verdade, o Tribunal não tem poderes; o Tribunal, como corte, não tem poderes, não tem competência, não tem atribuição para realizar ele, a investigação. O mais que pode fazer é remeter o ofício mas, a quem? À autoridade competente. Mas essa, seja a autoridade policial, seja o Ministério Pùblico, não precisa de provocação de quem quer que seja, dado que são esses crimes de ação pública e que a autoridade, por força de lei, tem o dever legal de promover o seu esclarecimento e a apuração das responsabilidades que houver.

Mas, gostaria de lembrar à Casa que não é esta a primeira vez que o eminente Ministro Rodrigo Octávio, no exercício da justiça, desvenda fatos desta natureza, com base nos autos que, como Juiz, tem ocasião de examinar. Assim, nos últimos dias de junho, a Nação também tomava conhecimento, pelo Boletim de Atas do Superior Tribunal Militar, de que o General Rodrigo Octávio pedira providências para a instauração de processo penal contra responsáveis por sevícias e torturas, no caso do IPM, que envolveu o ex-Deputado Marcó Antonio Tavares Coelho e outros.

É outro fato que me limito a narrar, porque a sua simples narrativa retrata a ocorrência no que ela tem de horrível e sinistro.

A esse tempo, Sr. Presidente, a esse tempo, um dos nossos jornais de maior crédito, partindo exatamente das palavras do Ministro Rodrigo Octávio que reproduzia o fato, fazia comentários, comentários chocantes para o nosso grau de cultura e civilização, mas, nem por isto menos necessários, exatamente para que violências em pessoas indefesas não venham a ser praticadas.

Dizia a *Folha de S. Paulo*:

"Erguendo em pleno Superior Tribunal Militar, a sua voz, uma das mais nobres e corajosas do nosso Exército, o General-Ministro Rodrigo Octávio pediu que fossem apuradas sevícias e torturas que teriam sido praticadas contra o ex-Deputado comunista Marco Antônio Tavares e outros. Reafirmando uma vez mais o esforço que vem sendo desenvolvido pelo Governo em reprimir tais atentados aos direitos humanos, o General Rodrigo Octávio fez referência a uma anotação constante dos próprios autos do processo, em que uma autoridade policial escreveu: "Atenção — forçar a barra, porém sem deixar marcas."

Sr. Presidente, se a Taquigrafia registrasse o silêncio haveria de registrar o silêncio cheio de vozes que se houvem nesta Casa, diante deste fato horrível: "forçar a barra, porém sem deixar marcas".

Continuava a *Folha de S. Paulo*:

E eis nessa incrível determinação a tradução de um dos mais alentados sonhos dos Torquemadas de todas as épocas: a tortura perfeita, a tortura sem vestígios, sem cicatrizes, sem hematomas, em suma, a tortura sem deixar marcas.

Veja esta Casa que coisa horrorosa, Sr. Presidente, que coisa horrorosa é esta que eu tenho o desprazer de trazer para os Anais do Senado Federal, de ferir a sensibilidade dos nobres Senadores, mas que tenho o dever de fazê-lo para que, falando daqui, chegue a voz que aqui se enuncia até os ouvidos do Chefe do Governo para que use da sua autoridade, da sua enorme autoridade, a fim de fazer estancar para sempre coisas como esta. Mas, não apenas que faça estancar, que use também dos recursos imensos de que dispõe para que seja apurada a responsabilidade, nos termos da lei, daqueles que, abusando desta forma, praticam um crime contra a humanidade na pessoa de um pobre ser humano que não se pode defender.

Lembro, Sr. Presidente, que há cerca de dois anos eu falava, nesta Casa, sobre fato semelhante e lembra que o Conselho Permanente de Justiça do Exército determinou a instauração de inquérito para apurar denúncias de torturas em pessoas que estavam sob seu julgamento. Isto está nos Anais da Casa. O que eu não sei é a que resultados teria levado esta determinação, que sim teria tido este inquérito determinado, Sr. Presidente e Srs. Senadores, pelo Conselho Permanente da Justiça do Exército.

Lembro, ainda, que, aqui recém-chegado, ouvia a leitura, feita pelo nobre Senador Franco Montoro, da carta dirigida à direção do Movimento Democrático Brasileiro, pelo General Pedro Celestino da Silva Pereira e sua mulher, na qual denunciavam a prática de torturas e violências contra a pessoa de seu filho, preso no DOPS do Rio de Janeiro. Foi isto em março de 1975. Faz mais de dois anos, faz quase dois anos e meio. Àquele tempo, Sr. Presidente, foi prometida uma explicação, uma informação, foi prometido, afinal de contas, um noticiário sobre o que tinha ocorrido e, especialmente, sobre as medidas que o Governo teria tomado para apurar as responsabilidades diante dos abusos denunciados. Se não me falha a memória, Sr. Presidente, até hoje essa palavra não foi dita nesta Casa.

Não quero continuar com esse assunto, que me é tão doloroso, mas quase que agradeço o vazio da Casa, quase que festejo o pouco número de freqüentadores desta Casa, nesta tarde de sexta-feira, porque, isso, de certa forma, diminui o meu constrangimento ou torna menos penoso o dever que cumpro, neste momento, de trazer esses fatos ao conhecimento do Senado, mas muito mais do que isso, de requerer, em nome dos foros de civilização brasileira, de requerer ao Chefe do Governo, que tem tantos poderes, que os use no sentido de extirpar, eliminar e banir práticas dessa natureza. Mas que não fique nisto, que não fique nisto; isto seria muito. Já foi digno de louvor o que fez no sentido da diminuição dessas práticas, mas não seria tudo, porque Sua Excelência não teria cumprido o seu dever se concedesse uma anistia de fato àqueles que praticaram os delitos

horrorosos contra pobres e inermes seres humanos, segregados e desamparados, no infortúnio de uma prisão. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Líder Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A sevícia, a tortura e qualquer que seja o tipo de violência em qualquer nível ou em qualquer intensidade, merecem a repulsa da humanidade, porque o abuso da autoridade, quando atinge esses limites e essas proporções caracterizam, obviamente, um estágio de barbarismo que nega, por via de consequência, os princípios mais elementares de civilização e de cultura, de envolta com o esbofeteamento do sentimento cristão.

O Brasil procura, dentre suas próprias fronteiras e através da imagem que projeta no exterior, caracterizar-se por Nação que não aceita e repudia, na fidelidade das suas tradições e no seu compromisso para com a dignidade física e moral da pessoa humana, esses crimes que, como muito bem salientou o eminentíssimo Senador Paulo Brossard, terminam por se constituir em crimes contra a própria humanidade.

Mas considerações gerais, tecidas inicialmente por S. Ex^o, colocamos a plenitude da nossa aquiescência, da nossa acolhida e também do nosso aplauso.

Há um ponto, qualquer que sejam as controvérsias políticas-partidárias, mesmo num processo revolucionário, em que não se pode aceitar a prática de atos da natureza daqueles que motivaram a indignada presença de S. Ex^o na tribuna.

Permito-me, porém, focalizar os casos específicos, trazidos à nossa análise pelo ilustre representante do Rio Grande do Sul.

No primeiro episódio, S. Ex^o revela que no Superior Tribunal Militar o Sr. Ministro Rodrigo Octávio pediu a extração de peças para o fim de se apurar a responsabilidade criminal de autoridade, ou agente da autoridade, que teria praticado sevícias contra uma senhora, provocando o acidente do aborto.

Se não me falha a memória, e S. Ex^o se eu não for fiel me retificará, o próprio boletim daquela Corte noticiou que o Tribunal recusou o pedido. S. Ex^o poderia esclarecer-me se estou sendo fiel? Se o Tribunal, Sr. Presidente, recusou o pedido, neste ponto, pelo menos, desintegrou-se o pronunciamento de S. Ex^o.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Não apoiado. O fato é verdadeiro ou não? O fato narrado pelo Ministro Rodrigo Octávio é exato ou não? Só isto é que importa.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — O Tribunal disse que não é.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Não. O Tribunal não disse que não é. O Tribunal não acolheu a solicitação do Ministro Rodrigo Octávio no sentido de extrair cópias e remeter a quem de direito. Perdão.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Sr. Presidente, o meu caminho e o caminho palmilhado pelo Sr. Senador Paulo Brossard dão à Roma a mesma conclusão. Se um Ministro entende que houve um abuso de poder e pede a apuração de responsabilidade e o Tribunal não concorda, explicitamente ficou exarado um julgamento. Não há o que apurar.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Absolutamente, não!

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Do ponto de vista do Tribunal. Então, se critica merece, é o colegiado do Judiciário, e não a autoridade ou o agente da autoridade considerada em estado de violação dos direitos humanos.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — V. Ex^o, que é versado em Direito Penal, não pode fazer essa assertiva perante o Senado.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Faço-o tranquilamente.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Bom. V. Ex^e faz muitas outras assertivas, tranquilamente, que espantam a Nação.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Faço-o tranquilamente. Porque se eu não o fizer, estarei injuriando os demais membros do Superior Tribunal Militar. E na competição que se possa travar, da honradez do eminente Ministro Rodrigo Octávio com a horadez dos demais Ministros, há um empate honroso para todos.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Não se discute a honradez de ninguém.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Sr. Presidente, quer-me parecer que, fora desse argumento, concessa *venia, e venias* superavitárias, tudo é sofisma.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Não está em discussão a honradez de ninguém.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Volto a dizer, Sr. Presidente, e desta vez respeitando, neste particular, não no geral, a posição incômoda do Sr. Senador Paulo Brossard, a quem eu faço justiça, que se S. Ex^e houvesse lido atentamente esse texto antes, tê-lo-ia excluído do seu necessário discurso.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Absolutamente, não.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Então é melancólico. E esse "absolutamente", reflete, é uma crítica no sentido de que o Tribunal agiu mal.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Perdão. Não emiti nenhuma opinião e nenhuma palavra sobre a decisão do Tribunal. Perdão.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Volto a dizer, fazendo justiça...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Não discuti o acerto nem o desacerto da opinião ou da resolução do Tribunal. Perdão.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Sr. Presidente, volto a dizer: isso me parece que nem é Ciência Humana, nem é Ciência Social; é até Ciência Exata.

Um ministro disse que havia indícios e, por via de consequência, necessidade de se apurar a responsabilidade penal de uma autoridade e agente de autoridade. O Tribunal decidiu não acolher o seu pedido. *Finis coronat opus.*

Mas, com o mesmo personagem ilustre, cheio de notoriedade, o Sr. Senador Paulo Brossard invoca outro caso. O Sr. Ministro Rodrigo Octávio pediu a instauração de ação penal contra responsáveis por sevícias praticadas contra o ex-Deputado Marco Antônio e deu ênfase a uma confissão existente no respectivo processo, no sentido de que a autoridade policial ali exauriu uma ordem e uma advertência, ao mesmo tempo, através da seguinte cláusula: "Forçar a barra, porém sem deixar marca." Quanto ao primeiro tópico — e é óbvio que se devam desdobrar as relações — o Sr. Ministro Rodrigo Octávio pediu a instauração de ação penal. Ninguém, a não ser o Ministério Público, pode pedir instauração de ação Penal.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — É evidente.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Não existe; e é por isso mesmo...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Perdão.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — V. Ex^e vai me permitir, quero só concluir o meu argumento.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Não. V. Ex^e não pode me atribuir, por amor de Deus. Divirja de tudo quanto eu diga mas não me atribua haver dito...

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Estou atribuindo ao Sr. Ministro Rodrigo Octávio.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — ... que eu houvesse dito que um Ministro do Superior Tribunal Militar, ou de qualquer outro Tribunal, ele, Ministro, pretendesse instaurar, ação penal, exatamente porque ele não é titular da ação penal. V. Ex^e, ainda uma vez, não tem o direito de, nesta Casa, misturar conceitos tão fundamentais.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — V. Ex^e e o eminente Ministro Rodrigo Octávio têm de permitir, com todo o respeito, que um membro do Poder Judiciário não pode, e mais do que isso, não deve pedir a instauração de uma ação penal, porque se a pede está antecipando uma convicção e o Superior Tribunal é um órgão revisor; e o que o Sr. Ministro Rodrigo Octávio podia pedir era a extração de peças para a instauração de inquérito policial.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Para fins de apuração de responsabilidade penal, é evidente.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Mas não foi isso que V. Ex^e leu aí e que eu anotei aqui.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Nobre Senador, é evidente que o Magistrado não é titular da ação penal.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Estou querendo ressaltar que eu sou tremendamente contra sevícias, para não parecer que estou aqui numa argumentação refletindo aquela adesão diluída a este processo.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Mas V. Ex^e está seviciando a evidência.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Peço a V. Ex^e que me permita concluir, uma vez que o meu tempo se está esgotando e não quero perder a oportunidade do dever que tenho de responder.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Mas não se vici a evidência.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Não ouvi o que V. Ex^e falou, falou muito baixo e eu não ouvi.

E então, Sr. Presidente, quanto a ter encontrado no processo a ordem escrita de uma autoridade policial para "forçar a barra, porém sem deixar marcas", vou providenciar, vou adentrar no caso para saber em que altura se encontra este inquérito que, neste caso, deveria ser aberto, ou em que altura se encontra a respectiva ação penal.

Sr. Presidente, não acho viável que a autoridade policial tenha colocado no processo esta ordem escrita mas, de qualquer maneira, como não se acreditou em Júlio Verne e ele terminou superando a própria realidade, esse caso vai ser objeto da minha verificação pessoal. Isto eu prometo ao eminente Senador Paulo Brossard, porque a autoridade que faz isso ou é realmente selvagem, ou é psicopata, ou então foi inquilino de uma grossa bebedeira.

Sr. Presidente, a preocupação contra os abusos de autoridade, a preocupação vigorosa, a preocupação patriótica, cívica e vigilante surgiu pela primeira vez neste País no Governo Castello Branco. Remeteu Sua Excelência para o Congresso Nacional, tendo em vista alguns abusos que se verificavam naquela fase de virulência revolucionária, àquela época inevitáveis, o saudoso Estadista, preocupado com aquela situação e, sobretudo, dando provas do seu respeito à dignidade da pessoa humana, remeteu para o Congresso Nacional a Mensagem, convertida em lei, estabelecendo a tipicidade penal e o processo contra abusos de qualquer autoridade.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — O projeto não era de iniciativa do Deputado Bilac Pinto?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Não. O projeto de iniciativa do Sr. Deputado Bilac Pinto, convertido em lei, decorreu de uma recomendação da Organização das Nações Unidas criando-se, graças a ele, o Conselho de Defesa do Direito da Pessoa Humana.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Que, por sinal, deixou de funcionar no Brasil. Perdão, mas o abuso de autoridade é outra lei.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — É a Lei Castello Branco, Excelência.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Sim, Excelência, não estou contestando, estou lembrando. Esta lei sancionada pelo Presidente Castello Branco não resultou da aprovação pelo Congresso de projeto já apresentado pelo então Deputado Bilac Pinto?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Isto eu não me lembro. Excelência. É um direito que V. Ex^e tem de se esforçar, nos escaninhos da sua memória, para minimizar a iniciativa do saudoso Presidente Castello Branco. Isso não importa.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Não, perdão. Não é para minimizar, é apenas para restabelecer a verdade histórica.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Mas o fato é que surgiu a Lei Castello Branco, Sr. Presidente, dos abusos de poder. E esta lei é tão rigorosa que torna disponível a qualquer do povo a faculdade de representar contra a autoridade ou agente de autoridade que comenta o crime.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — E impõe ao Ministério Público o dever de apurar a responsabilidade. Por isso mesmo, o que pedi foi o cumprimento da lei, nem mais nem menos do que isso.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Sr. Presidente, o vigilante DETRAN da Mesa já me adverte que meu tempo está esgotado, mas quero dizer que estou recém-chegado, juntamente com o eminente Senador Dirceu Cardoso, de uma reunião dos parlamentos latino-americanos e europeus, realizado na cidade do México, em que predominou, de uma maneira enfática e constante, o tema dos direitos humanos e dentro desse tema focalizou-se a prática de violações desses direitos, sobretudo, em forma de sevícia, de tortura e de violências.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Já que V. Ex^e fez uma promessa.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Alguns países da América Latina receberam acusações continuadas e em nenhum momento se referiu ao Brasil.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Colhemos ali, então, um julgamento internacional, porque a reunião era dos parlamentos latino-americanos e...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — ... parlamento europeu, Sr. Presidente, onde os direitos humanos adquirem uma sensibilidade de apreciação muito aguda.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Fez V. Ex^e uma promessa.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Não houve uma crítica, sequer, ao Brasil.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Fez V. Ex^e uma promessa e eu peço que faça duas.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Não se citou um caso. Quero trazer este fato ao conhecimento do Senado porque é um dado altamente honroso.

O Governo do Presidente Ernesto Geisel sempre se caracterizou não apenas pelo respeito aos direitos humanos mas, sobretudo, pela vigilância em torno desse respeito.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permite o nobre Senador, antes de concluir, um aparte?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Com estas palavras, Sr. Presidente, quero salientar que não tenho como discordar, integralmente, do pronunciamento do eminente Senador Paulo Brossard, porque é do nosso dever trazer ao conhecimento das autoridades e da Nação casos como o aqui focalizados e que, se caracterizados pela verdade, constituem atentados dignos da repulsa nacional.

Se a Mesa, com a sua condescendência, aliás que a sexta-feira propicia, o permitir, concederei o aparte ao eminente Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Rogaria a sua atenção no caso por derradeiro referido por mim: a denúncia feita pelo General Pedro Celestino da Silva Pereira e sua mulher, em carta lida nesta Casa, faz mais de 2 anos, pelo Senador Franco Montoro, a respeito da qual foi prometido um esclarecimento. E que, volto a dizer, a menos que eu esteja enganado, jamais ele foi dado. É uma solicitação que faço.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Pediria a V. Ex^e que me fornecesse os dados.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Fá-lo-ei.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Prometo com a urgência possível prestar esclarecimentos.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Aliás, a carta está publicada no Diário do Congresso Nacional, na seção de 21 de março de 1975, cujo teor passarei às suas mãos.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Agradeço a atenção de V. Ex^e e espero, sofregamente, que me remeta esses dados.

Quero, Sr. Presidente, em nome do Senhor Presidente da República, transmitir a todos os Srs. Senadores, quer da ARENA, quer do MDB, o apelo no sentido de denunciar todo e qualquer caso de violência, de tortura e de sevícia, porque Sua Excelência prima, através de seu Governo, pelo respeito à dignidade física e moral da pessoa humana. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr. Senadores:

Já ia avançada a nossa sessão de ontem, no último quartel dos trabalhos legislativos, quando me ausentei do plenário para assistir, no recinto do Tribunal Superior do Trabalho, à entrega, a ilustres brasileiros, de condecorações do Mérito Judiciário do Trabalho, com que aquele colégio judiciário assinalava o transcurso do sesquicentenário da Fundação dos Cursos Jurídicos do País.

Ali, Sr. Presidente, personalidades eminentes foram agraciadas com a Grã-Cruz, e com o título de Oficial do Mérito Judiciário, eminentes brasileiros que servem no Poder Judiciário da República nas diversas regiões do País — militares que servem no Superior Tribunal Militar e aqueles homens que, através da sua atividade, da sua atuação, se vêm distinguindo na luta pelo Judiciário, pelos nossos princípios jurídicos.

Dois brasileiros ilustres receberam condecoração. Um deles recebeu a Grã-Cruz da Ordem do Mérito Judiciário, Dr. Afonso Arinos de Mello Franco, que já pertenceu a esta Casa, já dignificou o Senado da República...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Muito bem!

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — ... e o outro, o Dr. Accioly Filho, que pertence ao nosso quadro, dignifica e enaltece o Senado Federal...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Muito bem!

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — ... e que recebeu o título de Grande Oficial do Mérito Judiciário do Trabalho.

Sr. Presidente, entre emocionado e satisfeito assisti à aposição das comendas no peito desses Senadores e brasileiros ilustres, que se distinguiram aqui e fora daqui, no trabalho pela defesa de princípios jurídicos pelos quais lutamos ainda hoje.

Afonso Arinos de Mello Franco se distinguiu, Sr. Presidente, numa época convulsa da política brasileira, como Senador eminentíssimo, destacando-se aqui, no plenário do Senado Federal, como uma das vozes mais altas, mais eloquentes e mais definidoras de princípios.

Às vezes, Sr. Presidente, o Senado não tem apenas a projeção do Colégio dos seus membros; o Senado se representa por aquelas vozes que nos têm como pedestal — nós Senadores pequenos — e, então, vi ali, naquela homenagem a Afonso Arinos e a Accioly Filho o vulto de Senadores ilustres que, ao longo da vida desta Casa, se destacaram como seus membros proeminentes, como brasileiros ilustres que pontificaram na sua época.

E recordo, então, Sr. Presidente, não só esses nomes de brasileiros que ontem eu assisti sendo condecorados pela sua luta diurna, a luta como dizia Ruy: "Com mão diurna e mão noturna com que eles folheiam os livros e os alfarrábios do direito".

Eu assisti ali, como se o Senado revivesse na figura daqueles dois ilustres brasileiros, às figuras que nós temos registrado nos Anais da Casa como: Bernardo Vasconcelos, José da Silva Lisboa — Visconde de Cairú — Zacarias de Góis Vasconcelos, Paulino José de Souza — Visconde do Uruguai, Araújo Lima, Nabuco de Araújo, Visconde do Rio Branco, Duque de Caxias, General Ozório e, na fase republicana, Ruy Barbosa, Lima e Silva, Lauro Sodré, Nilo Peçanha, Pinheiro Machado, Gaspar da Silveira Martins, Rodrigues Alves, Campos Salles, Juscelino Kubitschek, Milton Campos.

Via, portanto, ali representados como sombras esvoaçando naquele plenário do Tribunal Superior do Trabalho, Sr. Presidente, essas figuras que dignificaram e enalteceram o Senado, esbatidas nas sombras projetadas pelos ilustres brasileiros que ali recebiam aquela condecoração. Um, que já pertenceu ao Senado, e outro, que ainda pertence.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — É com toda justiça que V. Ex^e faz esse registro, para que o fato fique constando nos Anais da Casa que ambos ilustram — o Senador Afonso Arinos no passado, e o Senador Accioly Filho nos tempos presentes.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Agradeço o aparte de V. Ex^e, que honra o nosso pronunciamento e coloca, na justa posição, a homenagem que o Senado está tributando pela minha voz a esses dois ilustres Senadores e dignos brasileiros.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Com muito prazer.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Se ambos, como acentuou o Senador Paulo Brossard, constituem páginas de honra desta Casa; se um honrou, quando aqui foi Senador, e outro ainda honra hoje, como integrante desse Colegiado, poderíamos dizer que os dois, ain-

da hoje, prestam enormes serviços à causa do Brasil. O Senador Accioly Filho, ainda recentemente, marcou posição de independência e de bravura quando do tão conhecido episódio da malfadada Reforma Judiciária. O Senador Afonso Arinos, há poucos dias, pronunciou peça oratória que, pelo seu conteúdo, constituiu-se num daqueles documentos da atualidade a traçar roteiros para os dias de amanhã.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Agradeço com satisfação o aparte altamente honroso e ilustrado que o nobre Senador Marcos Freire acaba de nos dar em que retraça, com suas palavras fulgurantes, traços marcantes da personalidade dos dois homenageados.

Sr. Presidente, como disse o nobre Senador Marcos Freire e ressaltou o nobre Senador Paulo Brossard, ambos honram a cultura brasileira no momento em que o Brasil está vivendo; representam e simbolizam tudo aquilo por que ansiamos, que queremos e procuramos. Quanto a esses Senadores cujos nomes citamos, representam, nos dias que correm, aqueles luzeiros fulgurantes que iluminam o nosso caminho. Afonso Arinos, autor eminentíssimo, professor dos mais aurocolados de Direito Constitucional do Brasil, orador eminentíssimo, criador de esquinas em nosso desenvolvimento intelectual, que não foi um seguidor de doutrina, criou esquinas na linha do desenvolvimento do Direito Constitucional brasileiro. Accioly Filho, que nos honra com a sua convivência, anonimamente daqui saiu e se afastou para receber essa comenda, sem comunicar a ninguém; recebeu sózinho aquela homenagem a que também tive a honra e a satisfação de assistir.

Accioly Filho, Sr. Presidente, que é Catedrático de Direito Penal, foi Presidente da Assembléia Legislativa do Paraná, líder da Bancada da Oposição naquela Assembléia, Primeiro-Vice-Presidente da Câmara dos Deputados, de 1968 a 1969, Presidente, em 1969, membro da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão Especial do Código Civil da Câmara dos Deputados e, como Senador, Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Presidente dessa mesma Comissão durante o biênio 1975/1976, Relator do Código Penal no Senado Federal e Relator — como disse o nobre Senador Marcos Freire — da malfadada reforma do Poder Judiciário, em 1977.

Com este rol de trabalhos prestados ao Direito, com este volume de trabalhos que S. Ex^e deixou no Senado, na Câmara e na Assembléia Legislativa a que pertenceu, Accioly Filho, Sr. Presidente, recebendo essa comenda, honra o Senado da República pela sua luta indomável pelo Direito brasileiro.

Quero ainda, Sr. Presidente, dizer que, como Relator da Reforma, buscou S. Ex^e subsídios em todos os Colégios Judiciários do País, ouviu as mais expressivas seções da Ordem dos Advogados do Brasil, consultou figuras eminentes e professores de nomeada das grandes faculdades do País, e apresentou ao Congresso uma Reforma Judiciária baseada em fatos, em reivindicações, em direito, e prestou, portanto, ao País e ao Direito, os assinalados serviços que a Nação lhe reconhece.

Assim, Sr. Presidente, ao prestar homenagem aos dois Senadores ontem agraciados — um ex-Senador, e outro ainda Senador — desejo, se não estou fazendo uso indevido desta minha comunicação ao falar em nome do Senado Federal, registrar, em nossos Anais, a homenagem que o egrégio Tribunal Superior do Trabalho prestou a esses dois ilustres homens públicos e que tão grandes, assinalados e profundos serviços prestaram ao Direito e ao povo brasileiro.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Permite V. Ex^e um aparte, antes de terminar seu pronunciamento? (Assentimento do orador.) V. Ex^e, realmente, em homenageando essas duas figuras, o Senado de um passado não distante, o Senado de hoje, nas pessoas de Afonso Arinos e Accioly Filho, nada mais faz do que enaltecer esta Casa. Estamos certos de que essa homenagem não é de V. Ex^e, é de seu Partido, é do nosso Partido, é de toda a Câmara Alta do País.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Assim, Sr. Presidente, servindo-me do nobre aparte do ilustre Líder da ARENA no Plenário, o nobre Senador Virgílio Távora, encerro as minhas palavras, já que S. Ex., em nome da ARENA, associou o seu Partido às homenagens que o meu Partido presta a esses dois insignes brasileiros.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — A Mesa participa das congratulações que acaba de formalizar o nobre Senador Dirceu Cardoso pelas condecorações com que ontem foram aquinhoados os ilustres brasileiros Afonso Arinos de Mello Franco e Accioly Filho. Aquele pertenceu à nossa Casa no passado, integrando-a de forma brilhante; este a honra no presente, de forma indiscutível e incontestável.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 42, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 422, de 1977), que autoriza a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro — RJ a elevar em Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 423, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 45, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 428, de 1977), que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 28.550.000,00 (vinte e oito milhões, quinhentos e cinqüenta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 429, de 1977, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 46, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 430, de 1977), que autoriza a Prefeitura Municipal de Camaçari (BA) a elevar em Cr\$ 140.527.000,00 (cento e quarenta milhões, quinhentos e vinte e sete mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 431, de 1977, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 20 minutos.)

ATA DA 115^a SESSÃO, EM 12 DE AGOSTO DE 1977

3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. MENDES CANALE

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — Braga Junior — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Aenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Marcos Freire — Murilo Paraíso — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — Roberto Saturnino — Benjamin Farah — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Orestes Quêrcia — Osires Teixeira — Mendes Canale — Accioly Filho — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Paulo Brosard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário. É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 245, DE 1977

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Resolução nº 43, de 1977, que autoriza a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (RJ) a elevar em Cr\$ 88.800.000,00 (oitenta e oito milhões e oitocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 1977. — Eurico Rezende

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — O requerimento lido será apreciado após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 42, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 422, de 1977), que autoriza a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro — RJ a elevar em Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 423, de 1977, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 45, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia

como conclusão de seu Parecer nº 428, de 1977), que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 28.550.000,00 (vinte e oito milhões, quinhentos e cinqüenta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 429, de 1977, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrei a discussão. (Pausa.) Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Item 3 :

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 46, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 430, de 1977), que autoriza a Prefeitura Municipal de Camaçari (BA) a elevar em Cr\$ 140.527.000,00 (cento e quarenta milhões, quinhentos e vinte e sete mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 431, de 1977, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto, a matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia, passa-se à apreciação do Requerimento nº 245/77, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Resolução nº 43, de 1977.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 43, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 424, de 1977), que autoriza a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (RJ) a elevar em Cr\$ 88.800.000,00 (oitenta e oito milhões e oitocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

Parecer, sob nº 425, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Sobre a mesa, a redação final, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

PARECER N° 446, DE 1977

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 43, de 1977.

Relator: Senador Virgílio Távora

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 43, de 1977, que autoriza a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (RJ) a elevar em Cr\$ 88.800.000,00 (oitenta e oito milhões e oitocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 1977. — Adalberto Sena, Presidente — Virgílio Távora, Relator — Saldanha Derzi — Otto Lehmann.

ANEXO AO PARECER N° 446, DE 1977

Redação final do Projeto de Resolução nº 43, de 1977.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 1977

Autoriza a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (RJ) a elevar em Cr\$ 88.800.000,00 (oitenta e oito milhões e oitocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (RJ), nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar empréstimo, no valor de Cr\$ 88.800.000,00 (oitenta e oito milhões e oitocentos mil cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS — destinado ao financiamento de projetos e atividades nas áreas de saúde, saneamento, educação e cultura, naquela cidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Achando-se em regime de urgência a proposição cuja redação final acaba de ser lida, deve esta ser submetida imediatamente à apreciação do Plenário.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Sobre a mesa, redações finais dos Projetos de Resolução nºs 42, 45 e 46, de 1977, aprovados na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

São lidas as seguintes

PARECER N° 447, DE 1977

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 42, de 1977.

Relator: Senador Virgílio Távora

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 42, de 1977, que autoriza a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (RJ) a elevar em Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 1977. — Adalberto Sena, Presidente — Virgílio Távora, Relator — Saldanha Derzi — Otto Lehmann.

ANEXO AO PARECER Nº 447, DE 1977

Redação final do Projeto de Resolução nº 42, de 1977.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1977

Autoriza a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (RJ) a elevar em Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro autorizada, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo, junto ao Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A., na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH — destinado à integralização da cota do capital da Municipalidade junto à Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro, objetivando a continuidade das obras do referido Metropolitano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 448, DE 1977
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 45, de 1977.

Relator: Senador Helvídio Nunes

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 45, de 1977, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 28.550.000,00 (vinte e oito milhões e quinhentos e cinqüenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, em 12 de agosto de 1977. — Adalberto Sena, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 448, DE 1977

Redação final do Projeto de Resolução nº 45, de 1977.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1977

Autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 28.550.000,00 (vinte e oito milhões e quinhentos e cinqüenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Pernambuco autorizado, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 28.550.000,00 (vinte e oito milhões e quinhentos e cinqüenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de contratar empréstimos junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinados ao financiamento da ampliação e reforma do Hospital Arcoverde e da Maternidade Professor Barros de Lima, naquele Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 449, DE 1977
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 46, de 1977.

Relator: Senador Helvídio Nunes

A Comissão apresenta redação final do Projeto de Resolução nº 46, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de Camaçari —

BA — a elevar em Cr\$ 140.527.000,00 (cento e quarenta milhões, quinhentos e vinte e sete mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, em 12 de agosto de 1977. — Adalberto Sena, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 449, DE 1977

Redação final do Projeto de Resolução nº 46, de 1977.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1977

Autoriza a Prefeitura Municipal de Camaçari, Estado da Bahia, a elevar em Cr\$ 140.527.000,00 (cento e quarenta milhões e quinhentos e vinte e sete mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Camaçari, Estado da Bahia, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar empréstimo, no valor de Cr\$ 140.527.000,00 (cento e quarenta milhões, quinhentos e vinte e sete mil cruzeiros), junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A., na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH — destinado ao financiamento de obras de infra-estrutura urbana e social daquela cidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — As redações finais lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 246, DE 1977

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 42, de 1977.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 1977. — Henrique de La Rocque.

REQUERIMENTO Nº 247, DE 1977

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 45, de 1977.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 1977. — Marcos Freire.

REQUERIMENTO Nº 248, DE 1977

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 46, de 1977.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 1977. — Ruy Santos.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Aprovados os requerimentos, passa-se à imediata apreciação das redações finais anteriormente lidas.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 42, de 1977. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Passa-se, agora, à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 45, de 1977.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Passa-se, finalmente, à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 46, de 1977, anteriormente lida.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão ordinária de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 223, de 1977, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Ministro Armando Falcão, no dia 21 de julho de 1977.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1977 (nº 95-B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção que Estabelece a Comissão Sericícola Internacional, celebrado em Alés, França, a 19 de maio de 1955, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 410 a 412, de 1977, das Comissões:

- de Relações Exteriores;
- de Agricultura; e
- de Economia.

— 3 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 152, de 1974, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a grafia dos nomes dos bens tombados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), tendo

PARECER, sob nº 399, de 1977, da Comissão:

- de Redação, oferecendo a redação do vencido.

— 4 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 237, de 1975, do Sr. Senador Franco Montoro, que dispõe sobre punição pelo retardamento injustificado na concessão de benefícios ou prestação de serviços pelo INPS, tendo

PARECER, sob nº 383, de 1977, da Comissão:

- de Redação, oferecendo a redação do vencido.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Está encerrada a sessão. (Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MARCOS FREIRE NA SESSÃO DE 11-8-77 E QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Cento e cinqüenta anos de ensino de Direito no Brasil. Século e meio de princípios que vêm sendo ministrados aos vários rincões do

Brasil, princípios perenes, princípios que nem o poder da força nem as contingências de momento conseguem desmecer.

Como muito bem acentuou o eminentíssimo Senador Paulo Brossard, comemoração mais apropriada não poderia haver em homenagem ao sesquicentenário de "11 de Agosto" do que a "Carta aos Brasileiros", subscrita por tantos juristas ilustres do Brasil, tendo à frente a figura de Goffredo da Silva Telles Júnior.

Foi levantada a dúvida, aqui, sobre as posições pretéritas desse eminentíssimo homem do Direito. A mim pessoalmente, pouco importa o seu comportamento político no passado, pois, se porventura outras situações históricas o tenham levado a outros rumos ou, como afirmou o líder da ARENA, a não manifestar, em 1964, isto viria comprovar, mais ainda, que a situação de hoje assume gravidade tal, que, só agora, S. Ex^o julgou, com sua consciência jurídica, já não ser possível continuar calado. O que mais importa, entretanto, não é a posição pessoal de quem quer que seja, mas o sentido do documento em questão.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Ouço com muito prazer o nobre Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Creio que V. Ex^o diz a palavra adequada ao caso. Não está em discussão a individualidade do Professor Goffredo da Silva Telles Júnior; está em discussão um documento que foi assinado por pessoas altamente representativas da intelectualidade do grande Estado de São Paulo. Em primeiro lugar isto. Se o Professor Goffredo é o primeiro signatário do documento, ou não, pouco importa. Não se discutem as assinaturas; discutem-se os conceitos assinados. Mas, embora não seja eu de São Paulo, tenho lembrança de que o Professor Goffredo da Silva Telles Júnior se opôs, abertamente, à situação política que veio a rui em 31 de março de 1964. Lembro-me de um trabalho seu publicado anteriormente e que versava sobre o delicado problema da resistência violenta aos governos injustos, retomando a velha tese Tomista, a velha tese desenvolvida por Santo Tomás de Aquino.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Direito de revolução.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Mas tem mais. Depois de 1964, como membro do Instituto dos Advogados de São Paulo, integrou comissão que apresentou um trabalho, no sentido da normalização constitucional do País, trabalho esse que foi endossado pelo Instituto dos Advogados de São Paulo. Não estou me pronunciando sobre esse trabalho que, aliás, não cheguei a conhecer, mas guardo a lembrança de que o ilustre Professor paulista foi o relator desse trabalho, no seio do Instituto dos Advogados. E da comissão designada pelo instituto fazia parte o hoje Vice-governador do grande Estado bandeirante, salvo erro ou fraqueza da minha memória.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — O esclarecimento que é dado pelo Senador Paulo Brossard vem repor as coisas nos seus devidos termos e, sobretudo, acentuar que o que mais importa são os conceitos emitidos na "Carta aos Brasileiros." Conceitos que, talvez se diga, não trazem novidade alguma, mas que por isso mesmo assumem relevância maior no instante em que ocorre o eclipse do Direito, em nosso País. Conceitos fundamentais que vêm sendo pregados e defendidos nos 150 anos de ensino jurídico no Brasil.

Temos, nesse documento, alguns ensinamentos lapidares que constam, sem dúvida alguma, dos manuais básicos de Direito, mas que precisam, realmente, serem repensados no instante em que os neo-totalitários procuram desfazer a importância, a utilidade, a imprescindibilidade do regime democrático, em nome de falsos progressos materiais e de pseudo-desenvolvimentos econômicos.

E aqui temos, entre outros ensinamentos, que:

Nem toda lei é legítima. Sustentamos que só é legítima a lei provinda de fonte legítima.

Das leis, a fonte legítima primária é a comunidade a que as leis dizem respeito; é o Povo ao qual elas interessam.

A fonte legítima secundária das leis é o próprio legislador, ou o conjunto dos legisladores de que se compõem os órgãos legislativos do Estado. Mas o legislador e os órgãos legislativos somente são fontes legítimas das leis enquanto forem representantes autorizados da comunidade, vozes oficiais do Povo, que é a fonte primária das leis.

O único outorgante de poderes legislativos é o Povo. Somente o Povo tem competência para escolher seus representantes. Somente os Representantes do Povo são legisladores legítimos.

Esta declaração Sr. Presidente e Srs. Senadores, que poderia em tempos normais ser o óbvio ululante, no entanto aparece, inclusive aos olhos de homens que têm a função de representar o Governo em Casas do Congresso Nacional, como sendo de inspiração comunista.

Nela encontramos, igualmente, que:

"A escolha legítima dos legisladores só se pode fazer pelos processos fixados pelo Povo em sua Lei Magna, por ele também elaborada, e que é a Constituição.

Consideramos ilegítimas as leis não nascidas do seio da coletividade, não confeccionadas em conformidade com os processos prefixados pelos Representantes do Povo, mas bairadas de cima, como carga descida na ponta de um cabo.

A ordem imposta, vinda de cima para baixo, é ordem ilegítima.

Imposta, a ordem é violência".

Ora, estamos vivendo, no Brasil de hoje, com um texto a que chamam de Constituição, mas, que não foi elaborada por representantes do povo com essa delegação específica. E temos anunciada uma eleição em que serão escolhidos representantes do povo através de processo que não foi estabelecido em Constituição feita pelo povo. Logo, ordem imposta. Ordem ilegítima. Em uma palavra: violência.

Mais adiante, Sr. Presidente, os juristas do Brasil dizem:

Denunciamos como ilegítimo, todo o Governo fundado na Força. Legítimo, somente o é o Governo que for Órgão do Poder.

Ilegítimo é o Governo cheio de Força e vazio de Poder.

A nós nos repugna a teoria de que o Poder não é mais do que a Força. Para nossa consciência jurídica, o Poder é produto do consenso popular e a Força um mero instrumento do Governo.

... a Força é somente útil na qualidade de meio, para assegurar o respeito pela ordem jurídica vigente e não para subvertê-la ou para impôr reformas na Constituição.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que tem feito a força neste País, senão exatamente isto: o Governo, prevalecendo-se dela para mudar a Constituição; o Governo prevalecendo-se dela para mudar regras que possam burlar a vontade popular?

Voltamos ao documento:

O Governo fiel a utiliza (a força) a serviço do Poder. O Governo infiel, a serviço do arbítrio.

Sr. Presidente, muitos outros trechos da "Carta aos Brasileiros" poderiam ser invocados neste instante, mas a íntegra do documento, que consta do discurso do Líder Franco Montoro, permitirá que tal Declaração conste dos Anais desta Casa em toda a sua extensão — extensão não apenas pelo conjunto de suas palavras de forma mas, sobretudo, na extensão e profundidade do pensamento exposto e que corresponde à consciência jurídica nacional.

Lembraria apenas, por fim, um outro trecho que diz:

Ilegítimos, evidentemente, são tais Estados, (os de fato) porque seu Poder Executivo viola o princípio soberano da obediência dos Governos à Constituição e às leis.

Destituídos de Poder Legítimo, os Estados de Fato duram enquanto puderem contar com o apoio de suas forças armadas.

Sustentamos que os Estados de Fato, ou Estados de Exceção, são sistemas subversivos, inimigos da ordem legítima, promotores da violência contra Direitos Subjetivos, porque são Estados contrários ao Estado Constitucional, que é o Estado de Direito, o Estado da Ordem Jurídica.

Compreende-se que, determinados momentos da história pátria, as Forças Armadas tenham intervindo para, representando o anseio nacional, evitar agravamento de certas crises. O que não se comprehende, jamais, é a permanência indefinida de um estado de exceção, do chamado Estado de Fato, do chamado Estado que foge ao Estado de Direito, caracterizando-se como, nos dias atuais, uma verdadeira estrutura ditatorial de poder.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, neste dia 11 de agosto acredo que todas as Faculdades de Direito deste País deveriam estar engalanadas para comemorar o grande feito. Acredito que outras Faculdades devessem fazer como aquela Faculdade do Largo de São Francisco, onde foi permitido que professores e estudantes pudessem reunir-se a legar à Nação um documento desse tipo.

No entanto, leio hoje, por exemplo, num jornal, que no Estado do Paraná autoridades policiais tentaram impedir que o Professor Dalmó Dalares, Presidente da Comissão de Justiça e Paz, órgão da Arquidiocese de São Paulo, fizesse palestra sobre Estado de Direito e Constituição para alunos da Faculdade de Filosofia de Umuarama.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Esse é bem um sinal dos tempos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, em que se procura calar juristas falando a acadêmicos de Direito, no dia 11 de agosto, de significado tão profundo para todos nós.

Ouço com satisfação o ilustre Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Não terei oportunidade de ocupar a tribuna, nesta tarde, por embarracos de ordem regimental, mas, solicito a sua benevolência para ingressar no seu discurso...

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Será feito com toda a honra, Excelência.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — ... e insistir exatamente no tema em que V. Ex^e passa a abordar, e que por sinal, se casa perfeitamente com o anterior que V. Ex^e definiu chamando eclipse do Direito. Recebi, com profunda tristeza recebi, hoje, um telegrama da Diretoria do Centro Acadêmico Hugo Simas, da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná. O que diz esse despacho? Vou pedir licença para ler, para não ser infiel sequer em uma palavra:

"Da data comemoração sesquicentenário Fundação dos Cursos Jurídicos Brasil e 46º aniversário Centro Acadêmico "Hugo Simas" (Faculdade de Direito — UFPR.) O Reitor desta, revogando ordem anterior, impediu uso salão nobre escola para realização ciclo de conferências Direito Civil com participação Sílvio Rodrigues, Barros Monteiro, Aguiar Dias, Francisco Muniz, Portugal Soares Pereira. Pesarosos comunicamos proibição difusão cultura jurídica aos acadêmicos de Curitiba.

A Diretoria

Este, o texto do telegrama que hoje, pela manhã, tive a tristeza de receber. Mas veja V. Ex^e e o Senado, na data em que o País festeja os 150 anos da instituição dos cursos jurídicos no Brasil e com eles o nascimento do ensino superior no País, se proíbe, em uma Faculdade de Direito, um curso sobre Direito Civil, de professores da eminência desses que acabo de mencionar, em cujos livros eu aprendi e continuo a aprender lições de Direito. Creio que, depois disto, nada mais é necessário acrescentar para dizer até onde se caiu neste País. Até onde a vida universitária se sairizou, esterilizada pelo medo e pelas proibições irracionais. Perdoe-me, nobre Senador, a extensão do meu aparte e a ênfase das minhas palavras, mas é a indignação que brota do meu coração.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Indignação que nos é comum, Sr. Senador, mesmo porque recebemos telegrama igual ao que V. Ex^e se refere no seu aparte, e de que me dispenso, já agora, de fazer a sua leitura, por ter sido ele magistralmente lido e comentado por V. Ex^e

Ele é um outro atestado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, do que ocorre no Brasil, mas que, infelizmente, não é, sequer, um episódio isolado. Se o Senador Paulo Brossard estarreceu a Casa com esta comunicação, quero dizer a S. Ex^e que, lamentavelmente, fatos dessa natureza e até de maior extensão e gravidade estão correndo no Estado de Pernambuco.

Comemora-se, hoje, a fundação dos Cursos Jurídicos em São Paulo e em Olinda. Pois bem, Sr. Presidente, a Faculdade de Direito de Recife — que é aquela mesma nascida em Olinda — está fechada a cadeados, no dia de hoje. Por isso mesmo, a nossa Faculdade não está podendo comemorar esta data.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Mas, os cadeados valem, simbolicamente, pela mais expressiva das comemorações.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — De pleno acordo com V. Ex^e. Refletem a atmosfera em que vivemos.

Tenho aqui o convite da Faculdade de Direito de Recife, prevento para o dia de hoje, entre outras coisas, o tradicional almoço de confraternização, nos corredores daquela escola.

Lembro-me, Sr. Presidente, quando era seu aluno e, depois, na fase em que ali ensinava, não havia ano em que não se reunissem, nos pátios da escola, os professores, os alunos, os funcionários, os ex-estudantes de Direito para se confraternizarem em comemoração à data.

Hoje, Sr. Presidente, a Faculdade foi fechada e, não apenas o almoço não terá se realizado naquela escola, mas, outros itens da programação, entre os quais, lançamento de livros do Prof. Nilo Pereira e uma reedição de obra do Prof. Clóvis Bevilacqua, que lá seriam lançados nesta tarde. Possivelmente agora, nesta hora em que eu falo, estaria reunida a sociedade pernambucana para participar deste evento. Mas não há reunião alguma, Sr. Presidente, porque fecharam, de cadeado, os portões da Faculdade de Direito de Recife. Às vinte horas haveria, ainda, a colação de grau dos formandos daquela escola, no salão nobre da Faculdade de Direito. Mas, não vai haver aquela solenidade no local projetado, porque fecharam, a cadeado — repito — os portões daquela escola.

Sr. Presidente, os estudantes haviam programado, de ontem para hoje, uma vigília no recinto da escola e estavam desejosos de debater os grandes problemas da atualidade do Brasil, estavam querendo ponderar, estavam querendo meditar, estavam querendo ouvir e estavam querendo falar. Acontece que isso é crime no Brasil de hoje...

Por ironia das coisas, lemos em manchete num jornal local declarações do Sr. Ministro da Educação, dizendo que tudo vai bem. Ironicamente, Sr. Presidente, porque ninguém ignora que estamos vivendo uma grave crise estudantil dentro do contexto da gravíssima crise nacional. Basta lembrar que estamos a ouvir, pelos rádios, e a ler, nos jornais, a sucessão de prisões de universitários por este Brasil afora. Ou o enquadramento de alunos em leis de segurança nacional. Ou a

paralisação de aulas em várias universidades brasileiras, entre as quais na UnB, com conotações realmente dramáticas. E o Sr. Ministro da Educação e Cultura diz que vai tudo bem...

Não, Sr. Presidente. É com tristeza que recebi a notícia, à minha Faculdade de Direito, que vem mostrar não ser apenas lá no Paraná ou em Santa Catarina que violências policiais ou perseguições mesquinhias impedem, ou tentam impedir, que a consciência jurídica deste País se manifeste. É na própria *célula mater* do ensino jurídico deste País, que nasceu há 150 anos, que se procura embotar, que se procura esmagar, que se procura sufocar os grandes anseios nacionais, em que avulta o da livre manifestação de pensamento.

Temem eles, sem dúvida, o espírito de rebeldia da nossa mocidade, dessa mocidade que, apesar de AI-5, de 477, apesar das hostilidades e da mesquinha oficializadas, continua fiel aos ideais de liberdade para sua Pátria.

O Diretório Acadêmico da Faculdade de Direito de Recife tem o nome de Demócrito de Souza Filho. Foi ele o estudante que caiu varado por balas assassinas, no ano 45, quando o Brasil se levantava para reformular seu quadro político-institucional da época. Para honra nossa, os estudantes de Pernambuco continuam fiéis ao mártir do passado, embora eles, no dia de hoje, não tenham acesso à sua escola.

Como foi dito aqui, aqueles cadeados são bem o símbolo dos dias em que vivemos, o obscurantismo querendo imperar num chão em que ainda ressoam as vozes de um Nabuco, de um Ruy, de um Castro Alves, de um Tobias Barreto, de um Silvio Romero, de um Clóvis Bevilacqua, de um Martins Júnior, de um Andrade Bezerra, de um Joaquim Mac Dowell, de tantos outros homens cultos que ilustraram aquela Casa, como alunos ou como professores. Suas lições sobreviverão e, quando terminar a noite que encobre o Brasil, poderão ser recitadas na Faculdade de Direito do Recife, em futuros 11 de agosto, pois ele, quer eles queiram quer não, em regime de força ou sem regime de força, continuará sendo, cada vez mais, o dia do Direito e da Justiça! (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. EURICO REZENDE NA SESSÃO DE 11-8-77, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, será curta a minha permanência na tribuna, já que o assunto pode ser discutido em poucos instantes e também com o objetivo de dar oportunidade ao eminentíssimo Senador Dirceu Cardoso de falar à Casa.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, durante o discurso recém-pronunciado pelo ilustre Senador Marcos Freire, ocorreu uma intervenção do nobre Senador Paulo Brossard, na qual S. Ex^e procedeu à leitura de telegrama que recebeu do Centro Acadêmico Hugo Simas, da Universidade do Paraná, dizendo, em termos de protesto, que o Diretor da Faculdade proibiu a realização, ali, de um curso de Direito Civil. E, S. Ex^e teceu considerações coléricas contra este ato, tirando deduções, como é regra geral no comportamento de S. Ex^e, contra o Governo, acusando-o de suprimir condutos do intelectualismo nacional.

Em seguida, e na oportunidade de resposta a esta intervenção, o próprio orador disse que, por ironia do destino, a Faculdade de Direito do Recife, se encontra compulsoriamente fechada no dia de hoje, que reflete a esfera do Sesquicentenário da Fundação dos Cursos Jurídicos do Brasil...

E na mesma temperatura, o seu colega aparteante reputou essa medida um crime contra a cultura brasileira, o exercício dos direitos humanos, plenitude das garantias democráticas e todo esse expansionismo radical que tem sido a característica fundamental, aliás, de S. Ex^e nesta Casa.

Obviamente, Sr. Presidente, não conheço as razões dessa medida. Mas, começo por estranhar que, explorando a carta de alguns juristas de São Paulo que reclamam o Estado de Direito e

absoluta normalidade da vida jurídica nacional, S. Ex's, de posse dessas mensagens acusatórias, não procuram sequer dar oportunidade às autoridades acusadas de exercerem o direito de defesa que é um dos pressupostos sagrados do Estado de Direito.

Um diretor de faculdade de Direito, Sr. Presidente, está investido de atribuição legal prevista em regulamentos administrativos, em regimento *interna corporis* e na Lei de Diretrizes e Bases implicitamente, neste último caso, para exercer jurisdição. Essa jurisdição pode ser punitiva ou cautelar.

O fato de pessoas quererem reunir-se em recintos de estabelecimento de ensino superior, e o fato de pessoas quererem reunir-se em outros recintos que não sejam universitários, oferecem o mesmo quadro, porque não pode haver discriminação.

Vamos admitir que essas autoridades universitárias tivessem notícias, indícios, tivesse informações idôneas, no sentido de que aquelas reuniões eram desaconselhadas, que poderiam causar perturbações contrárias ao interesse social, eles então adotaram a medida preventiva de evitar possíveis abusos.

Se essa hipótese ocorreu, a atitude das autoridades universitárias refletiu o cumprimento de um dever, porque em caso contrário, refletiria a omissão no cumprimento desse dever. Não sei o que se passou. Não conheço porque os acusadores aqui, de intermediação, não apontaram os motivos. As acusações foram absolutamente inopportunas. O que cabia era tão-somente um pedido de esclarecimento, e se esses esclarecimentos não correspondessem ao exercício normal de uma função, af sim é que caberia, através da interpretação do debate parlamentar, formularem-se as críticas. Isso não se deu aqui, Sr. Presidente. Os acusadores não trouxeram para aqui aquele mecanismo que eles tanto reclamaram na alternação dos dias e das noites: que é assegurar o direito de defesa aos acusados.

Com relação ao Estado de Pernambuco, tenho notícia de que o Governador daquele Estado, o ilustre Sr. Moura Cavalcanti, vem prestigiando oficialmente as comemorações do Sesquicentenário da Fundação dos Cursos Jurídicos do Brasil.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) Permite V. Ex^º um aparte?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Ouço V. Ex^º.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Essa manifestação de prestígio se terá traduzido na noite de ontem com o cerco da Faculdade de Direito por tropas militares. Ainda há mais; na programação estabelecida anteriormente para as comemorações do 11 de agosto, constava inclusive uma exposição comemorativa promovida pela Biblioteca da Faculdade de Direito que, por sinal, é aberta ao público e que, também, foi fechada. Como vê V. Ex^º, o Sr. Governador, realmente, está participando das solenidades porque, ao que me consta, o lançamento do livro que seria feito hoje, à tarde, foi deslocado para o Palácio governamental. Portanto, é possível que S. Ex^º esteja por trás disso tudo. Concordo com V. Ex^º, embora tenha a dizer que não omitimos as razões dessas violências que estão ocorrendo em Pernambuco. Tivemos oportunidade de deixar claro que isso é consequência da falta do Estado de Direito que existe no Brasil. A violência está institucionalizada em ponto maior, através do AI-5, e há uma série de degraus: o 477 e etc. etc. Portanto, essas manifestações de arbitrio exteriorizam-se de várias maneiras, inclusive através desse fato, que fala por si mesmo, não precisa nem de justificativas. A Faculdade de Direito está fechada no dia de hoje e não é porque pessoas estranhas tivessem querido reunir-se no recinto da Universidade. Eram os estudantes, era uma promoção do Diretório Acadêmico que iam fazer a vigília em comemoração ao Sesquicentenário do 11 de agosto. Portanto, isso causou o temor dos Governos fortes que, no entanto, são tão fracos que temem o povo, temem manifestações livres daqueles que constituem, no final das contas, a Nação brasileira. Essa é a razão, não há o que indagar. Evidentemente que vão encontrar pretextos para exteriorização de forças. Mas, na verdade, o motivo, todo mundo sabe: é simplesmente, a estrutura ditatorial que impera neste País. Muito obrigado a V. Ex^º pela atenção.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Sr. Presidente, o Sr. Senador Marcos Freire não apontou os motivos de duas acusações específicas. Se S. Ex^º entende que não há Estado de Direito no Brasil, então, qualquer acontecimento de ordem preventiva, punitiva, ou correcional, tem que merecer a condenação do País. Isto é pregar anarquia, porque temos Estado de Direito, através da legalidade constitucional e da legalidade revolucionária. Não vamos discutir isto agora, porque sei que não convenço o ilustre Senador Marcos Freire; S. Ex^º tem o compromisso da intransigência.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Permite V. Ex^º um aparte?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — De modo que não adianta, e gostaria de dar a oportunidade ao seu colega de Partido...

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Preciso apenas de um minuto, apenas, para dizer que esse problema que V. Ex^º traz da possibilidade de coexistência de ordem constitucional e de ordem revolucionária está muito bem dissecado, por sinal, na Carta Aos Brasileiros, mostrando a impossibilidade dessas duas coisas. Muito obrigado a V. Ex^º.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Não vou discutir este assunto por vários motivos: primeiro, por falta de tempo, segundo, porque não sei se isso é carta, bilhete, ofício, telegrama ou recado. O que sei é que, nessa carta a que V. Ex^º se refere, está estendido, em toda a sua plenitude e objetivo, o "cavalo de tróia" do MDB.

Essa carta foi feita, inclusive, com o talento e as mãos do eminentíssimo Senador Franco Montoro, fato que comprovei aqui, na boa, na excelente e na cativante companhia de um de seus mais brilhantes filhos, que se prepara para colaborar na construção do Brasil grande dos nossos dias e maior ainda do nosso futuro.

A carta de um grupo de juristas de São Paulo é um documento de oposição, porque absolutamente falso.

Sr. Presidente, vou concluir, mas quero tirar uma conclusão das considerações tecidas pelo Sr. Senador Marcos Freire. S. Ex^º envereda para um terreno perigoso, porque diz que o fato é tão evidente que merece a acusação de ilegalidade...

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite V. Ex^º um aparte?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Que a defesa, ali, da autoridade universitária não é necessária.

Muito bem, Sr. Presidente. Mas não é assim que o Sr. Senador Franco Montoro diz, quando aparece um elemento subversivo que recebe a punição do AI-5. Esse fato também é evidente, Senador Marcos Freire, mas V. Ex^º sempre se insurge contra ele, porque não houve o direito de defesa.

Sr. Presidente, conluso, dizendo que, lamentavelmente, o Sr. Senador Marcos Freire e o Sr. Senador Paulo Brossard deram, hoje, nesta Casa, uma aula às avessas, na questão do direito de defesa. (Muito bem!)

**(*)ATO DO PRESIDENTE
Nº 10, de 1977**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o art. 7º da Resolução nº 18, de 1973, RESOLVE designar os servidores Fernando Silva de Palma Lima, Técnico Legislativo, Classe "C", Referência 53, Eurico Jacy Auler, Técnico Legislativo, Classe "C", Referência 53 e Aleixo Ramirez Gonzalez, Técnico Legislativo, Classe "C", Referência 51, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Banca Examinadora incumbida de proceder aos critérios seletivos, conforme decisão da Egrégia Comissão Diretora no Processo nº DP.502/72 em que Francisco Pereira da Silva, Assistente de Plenários, Classe "C", requer transposição para o cargo de Agente de Segurança Legislativa Classe "D".

Senado Federal, em 4 de agosto de 1977. — **Petrônio Portella**, Presidente.

**GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO
INTERPARLAMENTAR**
**REUNIÃO DA COMISSÃO DELIBERATIVA,
REALIZADA EM 22-6-77**

Às dezesseis horas do dia vinte e dois de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúnem-se a Comissão Deliberativa do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, presentes os Senhores Senador Accioly Filho, Presidente, Deputados Flávio Marçilio, Vice-Presidente, Luiz Braz, Tesoureiro, Senadores Lenoir Vargas, Henrique de La Rocque, Nelson Carneiro e Saldanha Derzi, Membro do Conselho Interparlamentar, Deputados Ubaldo Barém, Padre Nobre, Getúlio Dias, Odulfo Domingues, Célio Marques Fernandes, Passos Pôrto, Paes de Andrade, Juarez Bernardes, Batista Miranda, João Menezes, Wilmar Dallanhol, Furtado Leite, Jarmund Nasser, Aderbal Jurema e Júlio Viveiros. Ausente, por motivo previamente justificado, o Senhor Deputado Thales Ramalho, Secretário. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e passa a palavra ao Senhor Tesoureiro, que faz um relato da situação financeira do Grupo. O Senhor Senador Saldanha Derzi, com a palavra, sugere que o curso de francês passe a ser ministrado também nas manhãs de terça-feira e o Senhor Presidente afirma que estudará o assunto. A seguir, Sua Excelência comunica a realização em Sofia, Bulgária, de 21 a 30 de setembro próximos, da 64ª Conferência Interparlamentar. Por

proposta do Senhor Deputado Batista Miranda, com apoio dos Senhores Senador Saldanha Derzi e Deputado Flávio Marçilio, a Comissão Deliberativa delega poderes ao Senhor Presidente para, de comum acordo com as lideranças das duas Casas do Congresso Nacional, compor a Delegação Brasileira àquela Conferência. Em seguida, a Comissão Deliberativa resolve: a) aprovar as despesas realizadas, pela Comissão Diretora, com a aquisição de equipamento audiovisual; b) autorizar eventuais despesas com versão de documentos de trabalho para a 64ª Conferência Interparlamentar; c) aprovar, com a abstenção do Senhor Deputado João Menezes que se considera impedido, os termos propostos pelo Jornalista Manoel Pompeu Filho para resarcimento da importância correspondente à ajuda de custo e passagem que lhe foram pagas para participar da 120ª Reunião do Conselho Interparlamentar, à qual o Brasil não compareceu, em vista das circunstâncias de todos conhecidas; d) que a Delegação à Conferência de Sofia seja constituida por vinte parlamentares, mais os três membros natos e o Senhor Deputado Célio Borja, na qualidade de membro do Comitê Executivo; e) aprovar o pedido de filiação formulado pelo Senhor Deputado Antônio Carlos; e f) adotar para a concessão de passagem e ajuda de custo o mesmo critério aprovado para a Reunião do Conselho em Camberra. Nada mais havendo a tratar, suspende-se a reunião para que se lavre a Ata. Reabertos os trabalhos, às dezessete horas e trinta minutos, é a mesma lida e aprovada. Eu, Luiz Braz, Secretário em exercício, lavrei a presente Ata que irá à publicação.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

18ª REUNIÃO, REALIZADA EM 9 DE AGOSTO DE 1977.

Às onze horas do dia nove de agosto de mil novecentos e setenta e sete, na Sala Ruy Barbosa, presentes os Senhores Senadores Magalhães Pinto, Saldanha Derzi, Itamar Franco, Helvídio Nunes, Otto Lehmann, Danton Jobim, Augusto Franco e Leite Chaves, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Alexandre Costa, Virgílio Távora, Jessé Freire, Arnon de Mello, José Sarney, João Calmon, Gilvan Rocha e Nelson Carneiro.

Ao constatar a existência de "quorum" regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, sendo, na oportunidade, lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Em seguida, torna-se secreta a reunião a fim de serem apreciadas as seguintes proposições:

Mensagem nº 145/77 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. Aldo de Freitas, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Bangladesh. (Relator: Senador Leite Chaves).

Mensagem Nº 146/77 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. José Oswald de Meira Penna, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Equador. (Relator: Senador Saldanha Derzi)

Mensagem Nº 147/77 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. Octávio Luiz de Berenguer César, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República de Honduras. (Relator: Senador Helvídio Nunes)

Apreciadas as mensagens e nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cândido Hippert, Assistente da Comissão, a presente ata, que, lida e aprovada, é lavrada e assinada pelo Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS

10ª REUNIÃO, REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 1977.

Às dez horas e trinta minutos do dia onze de agosto de mil novecentos e setenta e sete, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Domício Gondim, Tarso Dutra, Ruy Santos, Magalhães Pinto, Wilson Gonçalves, Helvídio Nunes, Lourival Baptista, Lenoir Vargas, Saldanha Derzi e Heitor Dias, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Senhores Senadores Paulo Prossard, Teotônio Vilela, Alexandre Costa, Matos Leão, Braga Junior, Virgílio Távora, Gilvan Rocha, Roberto Saturnino e Evelásio Vieira.

Ao constatar a existência de "quorum" regimental, o Senhor Senador Domício Gondim, Vice-Presidente no exercício da Presidência, declara abertos os trabalhos, sendo, na oportunidade, lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Em seguida, são apreciadas as seguintes proposições:

Projeto de Lei da Câmara Nº 109/74 — Institui o estágio profissional, e dá outras providências. (Relator: Senador Helvídio Nunes)

Parecer favorável, na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com as cinco emendas de plenário, rejeitada a subemenda da Comissão de Educação e Cultura.

Projeto de Lei do Senado nº 46/76 — Reformula critérios de reajuste coletivo de salários das categorias profissionais, e dá outras providências. (Relator: Senador Helvídio Nunes).

Parecer pela rejeição do projeto.

Projeto de Lei da Câmara Nº 33/77 — Altera dispositivos da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951, que "dispõe sobre o pagamento de auxílios e subvenções". (Relator: Sen. Tarso Dutra)

Parecer pela rejeição do projeto.

Projeto de Lei do Senado nº 124/75 (tratando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 144/75) — Acrescenta párrafos à alínea "b" do artigo 60 do Decreto-lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967, para retirar ao endosso dado à Nota Promissória Rural o caráter

cambiário, reduzindo-o a simples cessão civil sem efeito regressivo contra o endossante. (Relator: Senador Tarso Dutra).

Parecer pela rejeição dos projetos nºs 124/75 e 144/75 e do Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de Lei do Senado Nº 126/75 — Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 5.958, de 10 de dezembro de 1973, que dispõe sobre a retroatividade da opção pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (Relator: Senador Lourival Baptista).

Parecer pela rejeição do projeto.

Projeto de Lei do Senado Nº 109/76 (tratando em conjunto com os **PLS nºs 112 e 119, de 1976**) — Acrescenta dispositivos à Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, que "cria os Conselhos Federal e Regionais de Química, dispõe sobre o exercício da profissão de químico, e dá outras providências". (Relator: Senador Domicio Gondim).

Parecer pela rejeição dos projetos, proferido no momento em que a Comissão era presidida pelo Senhor Senador Ruy Santos.

Projeto de Lei da Câmara Nº 20/77 — Altera a redação do § 3º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que "dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social". (Relator: Senador Lourival Baptista).

Parecer favorável ao projeto.

Ofício "S" Nº 11/77 — Do Senhor Governador de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para que aquele Estado possa contratar empréstimo externo no valor de US\$ 50.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) ou o seu equivalente em outras moedas. (Relator: Senador Magalhães Pinto).

Parecer favorável, nos termos do Projeto de Resolução apresentado.

Os pareceres emitidos, após discutidos e colocados em votação, são considerados aprovados.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cândido Hippert, Assistente da Comissão, a presente ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

MESA

Presidente:	3º-Secretário:
Petrônio Portella (ARENA — PI)	Henrique de La Rocque (ARENA — MA)
1º-Vice-Presidente:	4º-Secretário:
José Lindoso (ARENA — AM)	Renato Franco (ARENA — PA)
2º-Vice-Presidente:	Suplentes de Secretário:
Amaral Peixoto (MDB — RJ)	Altevir Leal (ARENA — AC) Ruy Carneiro (MDB — PB)
1º-Secretário:	Otair Becker (ARENA — SC) Braga Junior (ARENA — AM)
Mendes Canale (ARENA — MT)	
2º-Secretário:	
Mauro Benevides (MDB — CE)	

LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA

Líder
Enrico Rezende
Vice-Líderes
Heitor Dias
Helvídio Nunes
José Sarney
Mattos Leão
Osires Teixeira
Otto Lehmann
Saldanha Dérzi
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Gilvan Rocha
Lázaro Barboza
Danton Jobim

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria
Vice-Presidente: Otair Becker

Titulares	Suplentes
ARENA	

1. Otair Becker	1. Dinarte Mariz
2. Benedito Ferreira	2. Saldanha Dérzi
3. Itálvio Coelho	3. Mattos Leão
4. Murilo Paraíso	
5. Vasconcelos Torres	

MDB

1. Agenor Maria	1. Adalberto Sena
2. Roberto Saturnino	2. Evelásio Vieira

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz
Vice-Presidente: Evandro Carreira

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Heitor Dias 2. Jarbas Passarinho 3. Dinarte Mariz 4. Teotônio Vilela 5. Braga Junior	1. Saldanha Dérzi 2. José Sarney 3. Otair Becker

MDB
1. Agenor Maria 2. Evandro Carreira

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
1º-Vice-Presidente: Accioly Filho
2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Accioly Filho 2. Gustavo Capanema 3. Daniel Krieger 4. Enrico Rezende 5. Heitor Dias 6. Helvídio Nunes 7. Wilson Gonçalves 8. Itálvio Coelho 9. Otto Lehmann 10. Osires Teixeira	1. Mattos Leão 2. Lengir Vargas 3. Arnônio de Mello 4. Vasconcelos Torres 5. Milton Cabral 6. Benedito Ferreira
MDB	
1. Dirceu Cardoso 2. Leite Chaves 3. Nelson Carneiro 4. Paulo Brossard 5. Orestes Queríca	1. Franco Montoro 2. Lázaro Barboza 3. Ruy Carneiro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Ruy Carneiro

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Heitor Dias	1. Augusto Franco
2. Murilo Paraiso	2. José Sarney
3. Cattete Pinheiro	3. Braga Junior
4. Osires Teixeira	4. Altevir Leal
5. Saldanha Derzi	5. Luiz Cavalcante
6. Wilson Gonçalves	
7. Virgílio Távora	
8. Alexandre Costa	
	MDB
1. Itamar Franco	1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barboza	2. Nelson Carneiro
3. Ruy Carneiro	

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Marcos Freire

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Milton Cabral	1. Cattete Pinheiro
2. Arnon de Mello	2. Augusto Franco
3. José Guiomard	3. José Sarney
4. Luiz Cavalcante	4. Domicílio Gondim
5. Murilo Paraiso	5. Jarbas Passarinho
6. Vasconcelos Torres	
7. Dinarte Mariz	
8. Otair Becker	
	MDB
1. Franco Montoro	1. Agenor Maria
2. Marcos Freire	2. Orestes Quérica
3. Roberto Saturnino	

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Evelásio Vieira

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Tarsó Dutra	1. Helvídio Nunes
2. Gustavo Capanema	2. Ruy Santos
3. João Calmon	3. Arnon de Mello
4. Otto Lehmann	4. Heitor Dias
5. Jarbas Passarinho	
6. Cattete Pinheiro	
	MDB
1. Evelásio Vieira	1. Franco Montoro
2. Paulo Brossard	2. Itamar Franco
3. Adalberto Sena	
	Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598
	Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
	Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623
Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Teotônio Vilela	1. Cattete Pinheiro
2. Alexandre Costa	2. Heitor Dias
3. Wilson Gonçalves	3. Lourenço Baptista
4. Domicílio Gondim	4. Daniel Krieger
5. Helvídio Nunes	5. José Guiomard
6. Lenoir Vargas	6. José Sarney
7. Mattos Leão	7. Saldanha Derzi
8. Ruy Santos	
9. Braga Junior	
10. Tarsó Dutra	
11. Virgílio Távora	
12. Magalhães Pinto	
	MDB
1. Paulo Brossard	1. Danton Jobim
2. Evelásio Vieira	2. Dirceu Cardoso
3. Gilvan Rocha	3. Evandro Carreira
4. Roberto Saturnino	
5. Ruy Carneiro	
	Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676
	Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas
	Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire

Vice-Presidente: Orestes Quercia

Titulares

ARENA

1. Jessé Freire
2. Ruy Santos
3. Lenoir Vargas
4. Jarbas Passarinho
5. Lourival Baptista
6. Accioly Filho

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quercia
3. Nelson Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jarbas Passarinho

Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares

ARENA

1. Milton Cabral
2. Domicio Gondim
3. Arnon de Mello
4. Luiz Cavalcante
5. Jarbas Passarinho

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Adalberto Sena

Vice-Presidente: Helvídio Nunes

Titulares

ARENA

1. Helvídio Nunes
2. Otto Lehmann
3. Saldanha Derzi

MDB

1. Danton Jobim
2. Adalberto Sena

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto

1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi

2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

Titulares

ARENA

1. Magalhães Pinto
2. Alexandre Costa
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Saldanha Derzi
7. José Sarney
8. João Calmon
9. Augusto Franco
10. Otto Lehmann

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Nelson Carneiro

1. Marcos Freire
2. Paulo Brossard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Santos

Vice-Presidente: Altevir Leal

Titulares

ARENA

1. Altevir Leal
2. Ruy Santos
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Lourival Baptista

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Benjamim Farah
2. Ruy Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral
Vice-Presidente: Augusto Franco

Titulares

ARENA

1. José Guiomard
2. Vasconcelos Torres
3. Virgílio Távora
4. Augusto Franco
5. Milton Cabral

MDB

1. Adalberto Sena
2. Benjamim Farah

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benjamim Farah
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares

ARENA

1. Lenoir Vargas
2. Accioly Filho
3. Augusto Franco
4. Heitor Dias
5. Saldanha Derzi

MDB

1. Benjamim Farah
2. Itamar Franco

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lourival Baptista
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares

ARENA

1. Alexandre Costa
2. Braga Junior
3. Dinarte Mariz

Suplentes

1. Otto Lehmann
2. Teotônio Vilalva
3. Wilson Gonçalves

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO

Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1977

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO	09:00	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CÂNDIDO
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	LEDA		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	SONIA
10:30	C.A.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLÁUDIO COSTA	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLÍDIDE
	C.R.B.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CÂNDIDO		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL
09:00	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA		C.S.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA
10:00	C.C.J	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM
	C.M.B.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO				
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	DANIEL				

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00
Exemplar avulso	Cr\$ 1,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 2,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília - DF

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto atualizado da CLT, comparado ao texto original de 1943 e a todas as alterações, introduzidas durante mais de 30 anos de vigência.

Notas explicativas.

Legislação correlata.

616 páginas

Edição: agosto de 1974

PREÇO: Cr\$ 35,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal

Legislação atualizada.

Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento — atualizados

Legislação especial e correlata.

Ilícitos penais do Trânsito.

Resoluções do CONTRAN.

Notas — Comparações — Remissões

Furto do uso.

"Revista de Informação Legislativa" nº 38

452 páginas

Preço: Cr\$ 25,00

Os pedidos de certo ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF

acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,

ou pelo sistema de Reembolso Postal

SEGURANÇA NACIONAL

I — Legislação Constitucional

II — Quadro Comparativo: Decreto-Lei nº 898/69

Decreto-Lei nº 510/69

Decreto-Lei nº 314/67

Lei nº 1.802/53

III — Notas

IV — Jurisprudência

“Revista de Informação Legislativa” nº 39
421 páginas

PREÇO: Cr\$ 25,00

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF.
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

- **Lei Orgânica dos Partidos Políticos (e suas alterações);**
- **Código Eleitoral (e suas alterações);**
- **Sublegendas;**
- **Inelegibilidades (Leis Complementares nºs 5/70 e 18/74);**
- **Colégio Eleitoral (Presidente da República e Governadores);**
- **Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral;**
- **Resolução do Tribunal de Contas da União
(prestação de contas dos Partidos Políticos);**
- **Lei do transporte gratuito em dias de eleição
(Lei nº 6.091, de 15-8-1974);**
- **As últimas instruções do TSE
(voto no Distrito Federal; justificação dos eleitores que não votarem).**

Edição — Setembro de 1974

340 páginas

Preço: Cr\$ 20,00

SUPLEMENTO 1976

Preço: Cr\$ 20,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL.
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Emendas Constitucionais

- nº 1, de 1969,**
- nº 2, de 1972,**
- nº 3, de 1972,**
- nº 4, de 1975**
- nº 5, de 1975,**
- nº 6, de 1976,**
- nº 7, de 1977,**
- nº 8, de 1977 e**
- nº 9, de 1977.**

EDIÇÃO JUNHO DE 1977

(formato bolso)

194 páginas

Preço: Cr\$ 10,00

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00